



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3430-PALMAS, QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	14
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	15
1ª TURMA RECURSAL.....	19
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	83

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	84
DIRETORIA GERAL.....	93
ESMAT.....	95

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA Nº 36/2014

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 33ª sessão ordinária de julgamento, **aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### **1-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5003985-79.2011.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 7807 (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 1040/03) DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

**REQUERENTES: ELIAS PINTO OLIVEIRA E OUTRA.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA - OAB/TO Nº 3290.

**REQUERIDOS: JOSÉ WENNES MARTINS NAZARENO E OUTRO.**

ADVOGADO(A): ANTONIO VIANA BEZERRA - OAB/TO Nº 653-A.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

#### **1ª CAMARA CÍVEL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

RELATOR

REVISORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

**2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000212-09.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000906-85.2013.827.2728, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

**AGRAVANTES: JORGE MAHMUD E AGROPECUÁRIA SUCUPIRA LTDA.**

ADVOGADO(A): GENTIL GOULART JUNIOR - OAB/GO Nº 10.938.

**AGRAVADO: AAHRÃO DE DEUS MORAES.**

ADVOGADO(A): AAHRÃO DE DEUS MORAES - OAB/TO Nº 4.753.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

**3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000291-85.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5005745-47.2013.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

**AGRAVANTE: VINÍCIUS BARROS OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO - OAB/TO Nº 3919.

**AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

ADVOGADO(A)S: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM - OAB/TO Nº 2943ª, ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO Nº 2402 E OUTROS.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

**4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000639-06.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0000009-78.2014.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

**AGRAVANTE: YLZA MARIA RIBEIRO DE QUEIROZ.**

ADVOGADO(A)S: ROGÉRIO GOMES COELHO - OAB/TO Nº 4155 E OUTROS.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: FABIANA DA SILVA BARREIRA.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

**5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003048-52.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0002401-18.2014.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: YURE LOPES VANDERLEY.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO Nº 4568.

**AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES - OAB/TO Nº 4258-A – (EXCLUSIVIDADE).

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

**6-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003664-27.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0007200-07.2014.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA - OAB/TO Nº 1536.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.****5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

**VOGAL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**VOGAL****7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003785-55.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C RESSARCIMENTO DE QUANTIAS Nº 2011.0008.4105-2/, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**AGRAVANTE: VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA.**

ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO Nº 1597.

**AGRAVADO: MARIA GRACY BENTO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO - OAB/TO Nº 1334-A.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.****5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

**VOGAL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**VOGAL****8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005079-45.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE Nº 0003759-87.2014.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**AGRAVANTE: LESSA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ADVOGADO(A)S: ELCIO ERIC GOES SILVA - OAB/TO Nº 5434 E FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO Nº 2188.

**AGRAVADOS: LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA E SAUDIBRAS AGROP EMPREENDE REPRESENTAÇÃO LTDA.**

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO - OAB/TO Nº 1228-B.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL****9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007403-08.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 0011298-35.2014.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTES: WESLEY DO CARMO GOMES, WALTER GOMES FILHO E EQUILÍBRIO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**

ADVOGADO(A)S: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR - OAB/TO Nº 2298-B E OUTROS.

**AGRAVADOS: ECONÔMICA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA E ECONOMIX FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.****RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**VOGAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**

**10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008400-88.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C/ CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5009271-28.2013.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: JOSÉ RODRIGUES SANTANA.**

ADVOGADO(A): MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO - OAB/TO Nº 3420.

**AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - OAB/PE Nº 21.678 - (EXCLUSIVIDADE).

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>

**11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001844-53.2012.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0009.6460/0, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

**AGRAVANTE: IVO ZELLMER.**

ADVOGADO(A): LUÍS CLÁUDIO BARBOSA - OAB/TO Nº 3337.

**AGRAVADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO LTDA.**

ADVOGADO(A): WILMAR RIBEIRO FILHO - OAB/TO Nº 644.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002483-37.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5002479-29.2011.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: CLEUDSON DE ARAÚJO CORREIA.**

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO - OAB/TO Nº 1555.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

PROC. DE JUSTIÇA: FÁBIO DA FONSECA LOPES (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004262-27.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5032853-91.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: ZOZIMAR PEREIRA RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO - OAB/TO Nº 3420.

**AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO Nº 1597.

**RELATOR: JUÍZA ADELINA GURAK.****1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK	<b>RELATORA</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007284-93.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA Nº 5024812-04.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: ALONSO AIRES PIMENTA.**

ADVOGADO(A): ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA - OAB/TO Nº 497.

**AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008812-02.2012.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5028485-39.2012.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.**

PROC. DO MUNICÍPIO: ANA PAULA NOÉ - OAB/TO Nº 4.982.

**AGRAVADO: RITA MARIA VIANA ALVES – ME.**

ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA - OAB/TO Nº 4.275.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011789-30.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5035596-40.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: BANCO GMAC S/A.**

ADVOGADO(A)S: MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO Nº 1597 E OUTRA.

**AGRAVADO: REINALDO DA SILVA THOMÉ.****RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.****1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK	<b>RELATORA</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001522-50.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5042338-81.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: THIAGO SOUSA GONÇALVES.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO Nº 4.568.

**AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S.A.**

ADVOGADO(A): FABRÍCIO GOMES - OAB/TO Nº 3350, JOSÉ MARTINS – OAB/SP Nº 84314 (EXCLUSIVIDADE).

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.****1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK	<b>RELATORA</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**18-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003611-92.2013.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS Nº 5004690-67.2013.827.2729, DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMASTO.

**AGRAVANTE: M. A. C. S..**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FANTONI DE MORAES - OAB/MG Nº 111371.

**AGRAVADO: C. L. G.**

ADVOGADO(A): DENNIS JOSEPH GODOY - OAB/TO Nº 5999.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS  
 JUÍZA ADELINA GURAK

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009333-10.2013.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE SEPARAÇÃO DE FATO C/C RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/CONVERSÃO EM CASAMENTO Nº 5008532-76.2013.827.2722, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**AGRAVANTES: B. C. B. e I. F. S.**

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA - OAB/TO Nº 156-B.

**AGRAVADOS: ESPÓLIO DE V. R. S., I. F. S., I. F. S. F. e I. F. S.**

ADVOGADO(A): SYLMAR RIBEIRO BRITO - OAB/TO Nº 2601.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS  
 JUÍZA ADELINA GURAK  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**20-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007630-95.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0016146-65.2014.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: ANA CLÁUDIA CECILIANO DIAS.**

DEF. PÚBLICO(A)S: MARIA DO CARMO COTA E DINALVA ALVES DE MORAES.

**1ª AGRAVADA: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA GOMES DE ARAÚJO VIEIRA - OAB/DF Nº 43.908.

**2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004194-31.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 2007.0000.6186-5/0, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

**AGRAVANTES: V. A. R. R. e A. N. R.**

ADVOGADO(A)S: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS - OAB/TO Nº 2119-B E OUTRO.

**1ª AGRAVADA: J. T. V.**

ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO - OAB/TO Nº 1092-A.

**2ª AGRAVADA: I. N. DA S.**

ADVOGADO(A): KARLANE PEREIRA RODRIGUES - OAB/TO Nº 2148.

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS  
 JUÍZA ADELINA GURAK  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**22-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002972-28.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5019291-50.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO.

**AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO Nº 4110-A - (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO: ROBERVAL OLIVEIRA DE MORAIS.**

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**23-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004047-05.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5035831-07.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: TATIANA FERREIRA NUNES CARDOSO.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO Nº 4568.

**AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES - OAB/TO Nº 4258-A (EXCLUSIVIDADE).

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006479-94.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0008416-03.2014.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: HELIAS CIRQUEIRA BRAGA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO Nº 4568.

**AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES - OAB/MS Nº 6171.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**25-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009537-54.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5032219-61.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: VALDIK JÚNIOR SOARES REIS.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA - OAB/TO Nº 5225.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**26-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001579-68.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000229-49.2008.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS A COMARCA DE GURUPITO.

**IMPETRANTE: THAYSSE FERNANDES MENEIS E OUTRA.**

DEF. PÚBLICO(A)S: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

**IMPETRADA: FUNDAÇÃO UNIRG.**

ADVOGADO(A)S: VALDIVINO PASSOS SANTOS - OAB/TO Nº 4372 E OUTROS

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.****1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

**27-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003200-03.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001085-56.2011.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**REQUERENTE: REJANE GOMES NOVAIS.**

ADVOGADO(A): ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO Nº 1440-A.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**

PROC. DO MUNICÍPIO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3675.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

**28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001802-21.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000429-06.2006.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A)S: OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO Nº 779-A E OUTRO.

**APELADO: W V B VARGAS ME.**

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

REVISORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

**29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001988-44.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5010772-23.2012.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO Nº 1597.

**APELADO: SOLAMI ALENCAR COSTA.**

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS - OAB Nº 3675.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

REVISORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

**30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002838-98.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000043-95.2009.827.2720, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO.**

PROC. DO MUNICÍPIO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA - OAB/TO Nº 402-B .

**APELADO: MARIA DE LOURDES CARDOSO DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO Nº 1440-A.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

REVISORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

**31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002857-07.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000037-88.2009.827.2720, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.**



ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA - OAB/TO Nº 402-B.

**APELADO: MARIA DO CARMO BARBOSA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO Nº 1440-A.

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA**

**REVISOR**

**VOGAL**

**32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002965-36.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5000328-37.2004.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMASTO.

**1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**1º APELADO: JOSÉ PEREIRA FERREIRA.**

ADVOGADO(A): MARCELO SOARES OLIVEIRA - OAB/TO Nº 1694.

**2º APELANTE: JOSÉ PEREIRA FERREIRA.**

ADVOGADO(A): MARCELO SOARES OLIVEIRA - OAB/TO Nº 1694.

**2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR**

**REVISORA**

**VOGAL**

**33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003225-16.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003233-39.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO.

**APELANTE: MARIA GRANJEIRO DA SILVA.**

ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO - OAB/TO Nº 3723 E OUTROS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR**

**REVISORA**

**VOGAL**

**34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003395-85.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003449-97.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: RAIMUNDA SOARES DA SILVA.**

ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO - OAB/TO Nº 3723 E OUTRO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: KLÉDSON DE MOURA LIMA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR**

**REVISORA**

**VOGAL**

**35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003589-85.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003504-48.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: ADAILTON ALVES DE SOUZA.**

ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO - OAB/TO Nº 3723 E OUTRO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR**

**REVISORA**

**VOGAL**

**36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003661-72.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003541-75.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: ANA KEILA GOMES CARDOSO.**

ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO - OAB/TO Nº 3723 E OUTRO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR**

**REVISORA**

**VOGAL**

**37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003763-94.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003584-12.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: DANTE AGUIAR BRITO.**

ADVOGADO(A): ELIZABETE ALVES LOPES - OAB/TO Nº 3282.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: KLÉDSON DE MOURA LIMA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR**

**REVISORA**

**VOGAL**

**38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004329-43.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003706-25.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: MARIA DO SOCORRO MARINHO DA LUZ.**

ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO - OAB/TO Nº 3723 E OUTRO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR**

**REVISORA**

**VOGAL**

**39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004530-35.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003737-45.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: LAURENCIA PACHECO DE ASSUNÇÃO.**

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3675.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004591-90.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003573-80.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: JOSE COSTA EVENCIO.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO - OAB/TO Nº 3723.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004719-13.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5004226-48.2010.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: MARCOS BONIFÁCIO PINTO.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004996-29.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5004279-29.2010.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: JOSÉ EUSTÁQUIO PIRES.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005040-48.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 5002399-66.2013.827.2706, DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEF. PÚBLICO(A)S: MARIA DO CARMO COTA E MARLON COSTA LUZ AMORIM.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA  
 VOGAL  
 VOGAL

**44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005224-04.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA E REVISIONAL Nº 5003813-69.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA E OUTROS.**

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MALAGOLI - OAB/TO Nº 3685-B.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR****REVISORA****VOGAL****45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008344-55.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO Nº 5000158-93.2012.827.2726, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

**APELANTE: EMIVALDO LUCENA MACIEL.**

ADVOGADO(A): NAZARENO PEREIRA SALGADO - OAB/TO Nº 45-B.

**APELADO: GESSÉ CESAR DO COUTO.**

ADVOGADO(A): SAMUEL NUNES DE FRANÇA - OAB/TO Nº 1453-B.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR****VOGAL****VOGAL****46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008770-50.2012.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000027-51.2008.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM -OAB/TO Nº 2943A, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL - OAB/TO Nº 2412 E ELAINE AYRES BARROS - OAB/TO Nº 2402 (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: SILMAR ROCHA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): GIL REIS PINHEIRO - OAB/TO Nº 1994.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR****REVISORA****VOGAL****47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003389-95.2011.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0010.8156-4/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.**

PROC. DO MUNICÍPIO: ADRIANO ELIAS PORTO - OAB/TO Nº 2351.

**APELADO: BALDUÍNO BARBOSA DE SOUSA.**

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

**RELATORA****VOGAL****VOGAL****48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008480-52.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0000669-69.2014.827.2739, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.

**APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A)S: CELSO MARCON - OAB/TO Nº 4009-A E CARLA PASSOS MELHADO - OAB/SP Nº 187.329 - (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: DEURIANY ALMEIDA MORAIS.**

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>

**49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002693-42.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000025-93.1994.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC.(A) DO ESTADO: LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES.

**APELADOS: WANDERLEA SINFRÔNIO ALENCAR E OUTRA.**

ADVOGADO(A): FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO - OAB/TO Nº 1022.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	<b>VOGAL</b>

**50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002729-33.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO Nº 5000037-96.2010.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE: RONE CESAR JEREMIAS DE DEUS.**

ADVOGADO(A): RICHERSON BARBOSA LIMA - OAB/TO Nº 2727.

**APELADO: RAIMUNDO DE JESUS ALENCAR RANGEL.**

ADVOGADO(A): ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO Nº 1440-A.

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>RELATORA</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>REVISORA</b>
JUÍZA ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005972-36.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 0004327-34.2014.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: JUCIENE MARIA SANTANA SILVA.**

ADVOGADO(A)S: LUCAS LAMIM FURTADO - OAB/TO Nº 5022 E OUTROS.

**APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS).**

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	<b>VOGAL</b>
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	<b>VOGAL</b>

**52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002484-73.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000769-43.2011.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**1ª APELANTE: JOELMA ALVES BARBOSA.**

ADVOGADO(A): MANOEL MENDES FILHO - OAB/TO Nº 960.

**1º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**

PROC. DO MUNICÍPIO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR - OAB/TO Nº 1725.

**2º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**

PROC. DO MUNICÍPIO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR - OAB/TO Nº 1725.

**2ª APELADA: JOELMA ALVES BARBOSA.**

ADVOGADO(A): MANOEL MENDES FILHO - OAB/TO Nº 960.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**RELATORA**

**REVISOR**

**VOGAL**

**53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007021-15.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5002231-61.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

**APELANTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE - OAB/CE Nº 10422 e ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE Nº 10423.

**APELADO: JUNIOR CONCEIÇÃO DA SILVA.**

**RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

**RELATORA**

**VOGAL**

**VOGAL**

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### **Intimação de Acórdão**

**APELAÇÃO Nº 0006974-41.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO de USUCAPIÃO Nº 5003164-59.2013.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: SAULO COSTA MOREIRA, MARIA SONIA GOMES DE OLIVEIRA, MANOEL DO NASCIMENTO ALVES MILHOMEM, FABIANE COSTA MOREIRA

ADVOGADOS: ALINE SILVA COELHO – TO/4606 E JOSÉ PEDRO DA SILVA – TO/486

APELADO: VICTOR HUGO SILVA BESSA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

**EMENTA:** CIVIL E PROCESSO CIVIL. USUCAPIÃO DE IMÓVEL RURAL. GEORREFERENCIAMENTO. AUSÊNCIA. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. JUNTADA DE DOCUMENTOS. DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL. DOCUMENTAÇÃO NÃO ANALISADA. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA. EXAME DOS DOCUMENTOS. NECESSIDADE. SENTENÇA CASSADA. O indeferimento da petição inicial, com extinção de ação de usucapião sem resolução do mérito, sem análise dos documentos juntados pelo autor após a determinação de emenda à petição inicial, tal como certidões de inteiro teor contendo descrição detalhada dos limites e confrontações registradas na serventia imobiliária, além de memoriais descritivos elaborados por profissional devidamente habilitado (engenheiro agrônomo) apontando os vértices do perímetro e as respectivas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro (georreferenciamento), configura indevido cerceamento de acesso à prestação jurisdicional, o que impõe o retorno do feito ao juízo de origem para regular tramitação.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação no 0006974-41.2014.827.0000, na qual figuram como Apelantes Saulo Costa Moreira, Maria Sonia Gomes de Oliveira, Manoel do Nascimento Alves Milhomem e Fabiane Costa Moreira, e Apelado Victor Hugo Silva Bessa. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma, da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, deu provimento ao recurso para cassar a sentença combatida e determinar o retorno dos autos ao primeiro grau para regular tramitação, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES - Revisor e HELVÉCIO MAIA NETO-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 10 de setembro de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

**Pauta**

Serão julgados pela **2ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 30ª **SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 (quatorze ) horas , os seguintes processos:

**1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.0644-28.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, § 2º, I E IV DO CP C/C ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03, NA FORMA DO ART. 69 DO CP.  
**RECORRENTE** : **ESTEVAM JOVELLI.**  
**ADVOGADO(A)** : PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR - OAB/TO 1800.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.1555-40.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUACEMA - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, § 2º IV C/C ART. 14, AMBOS DO CP.  
**RECORRENTE** : **JAIR RODRIGUES NOLETO.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.1778-90.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLMÉIA - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, § 2º, I E IV DO CP.  
**RECORRENTE** : **ANTENOR ALVES DE ALENCAR.**  
**DEF. PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERE FILHO.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.9338-32.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP.  
**RECORRENTE** : **WILLIAN CABRAL DE SOUSA.**  
**DEF. PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCELO ULISSES SAMPAIO.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.6104-93.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ITAGUATINS - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 14, II, DO CP.  
**RECORRENTE** : **ADMILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA.**  
**DEF. PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**6-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.3543-53.2014.827.9100.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ALVORADA - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP.  
**RECORRENTE** : **VITORIO SIRIANO DA SILVA.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**7-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.1745-03.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ANANÁS - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 61, II, ALÍNEAS 'e' E "h" DO CP.  
**APELANTE** : **COSMO JARDIM DA SILVA.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERE FILHO.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.8845-09.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 33 E 40 DA LEI Nº 11.343/2006.  
**APELANTE** : **FABIO CORREIA DA ANUNCIAÇÃO.**  
**ADVOGADO** : CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO (OAB/TO 3027B) E IRLEY SANTOS DOS REIS (OAB/TO 4663).  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER REVISOR.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.0041-52.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAINA - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, I E II DO CP E 14 DA LEI Nº 10.826/03.  
**1º APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**1º APELADO** : **JANDERSON BATISTA DA SILVA E CARLOS JÚNIOR DE OLIVEIRA FRANÇA.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**2º APELANTE** : **JANDERSON BATISTA DA SILVA E CARLOS JÚNIOR DE OLIVEIRA FRANÇA.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**2º APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**



**PROC. JUSTIÇA** : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.  
 JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.6430-53.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAINA - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06.  
**APELANTE** : **REGINALDO MEDEIROS DA SILVA.**  
**DEF. PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.  
 JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.6822-90.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, II DO CP.  
**APELANTES** : **MARCOS BARBOSA DA SILVA E MARCIANO SOUSA NASCIMENTO.**  
**DEF. PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**RELATOR** : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.  
 JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.8049-18.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II DO CP.  
**APELANTE** : **FERNANDO TELES SALES.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCELO ULISSES SAMPAIO  
**RELATOR** : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.  
 JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.9574-35.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAINA – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 176 C/C ART. 29 DO CP.  
**APELANTE** : **DENISLEI FRAGOSO DA SILVA.**  
**DEF. PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.  
 JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

**14-EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.1261-85.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ITACAJÁ-TO.

**EMBARGANTE** : **EUVALDINO FERNANDES DE SOUSA.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**EMBARGADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.  
 JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.  
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO PRESIDENTE

**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.4404-82.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, I E II, NA FORMA DO ART. 70, AMBOS DO CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
**APELADO** : **SILVANY DOS SANTOS XAVIER.**  
**DEF. PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA.**  
 DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

**16-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.5695-20.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, CAPUT, C/C ART. 18, I E ART. 129 DO CP.  
**RECORRENTE** : **EDUARDO ANASTÁCIO MIRANDA DE SOUZA.**  
**ADVOGADO** : JUAREZ MIRANDA PIMENTEL - OAB/TO 324B.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
 JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**Intimação às Partes**

**HABEAS CORPUS Nº 0009177-73.2014.827.0000**

ORIGEM: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO  
 REFERENTE: 0001588-57.2014.827.2707  
 IMPETRANTE: DOMINGOS DOS SANTOS PEREIRA  
 PACIENTE: DOMINGOS DOS SANTOS PEREIRA  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO  
 RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Célia Regina Regis – Relatora em substituição, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “DECISÃO: Trata-se de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado por Domingos dos Santos Pereira em seu próprio benefício, em que pretende seja posto em liberdade. Distribuídos os autos a minha relatoria, após vislumbrar a possibilidade de reconhecer a incompetência deste E. Tribunal, solicitei informações à magistrada impetrado (evento 2), que as prestou no evento 8, ocasião em que noticiou que já colocara o paciente em liberdade. Eis o breve relatório. Decido. Analisando as informações prestadas pela juíza singular no evento 8, percebo a existência de uma questão preliminar que exige conhecimento. Segundo se extrai de tais informações e dos documentos que a acompanham, a juíza impetrada, em 20/08/2014, determinou a soltura do paciente. Logo, o motivo que ensejou a presente impetração, qual seja a prisão do paciente em decorrência da existência de um mandado de recaptura em aberto, expedido pela Vara de Execuções Criminais da Comarca de Tupã-SP, não mais subsiste, pois o juízo tocantinense que promoveu a sua recaptura determinou sua soltura, ante a suposta inércia da Justiça Paulista. Independente de a atitude da juíza impetrada ter sido correta ou não, o fato é que o paciente não mais se encontra preso, pelo que esvaziado o objeto deste writ, tornando desnecessário o seu julgamento. Vale dizer, ante a perda superveniente do objeto deste habeas corpus, o pleito do impetrante

resta prejudicado, porquanto não há mais necessidade em seu provimento, segundo dispõe o art. 659 do CPP, assim redigido: “Art. 659. Se o juiz ou o tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido”. Pelo exposto, julgo prejudicado o presente habeas corpus, ante a perda superveniente de seu objeto. Determino o envio de cópia desta decisão ao MM. Juiz apontado como autoridade coatora. Arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 12 de setembro de 2014. Juíza CÉLIA REGINA REGIS - Relatora em substituição.

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO N.º 019/2014**

#### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-24 DE SETEMBRO DE 2014.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **19ª (décima nona)** sessão extraordinária de julgamento, aos **vinte e quatro (24) dias do mês de setembro de 2014, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

#### **01-RECURSO INOMINADO Nº 0003819-84.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Pedro Alcantara Nunes Vilanova

Advogado(s): Dr. Sérgio Barros de Souza; Dr. Luiz Armando Carneiro Veras

Recorrido(s): Televisão Rio Formoso Ltda.

Advogado(s): Dr. Tayrone de França Melo

**Relator: Juiz José Maria Lima**

#### **02-RECURSO INOMINADO Nº 0004279-71.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins-TO

Natureza: Ação de Reparação por Danos Materiais e Morais

Recorrente(s): Maria Raimunda Possoline

Advogado(s): Dr. Josias Pereira da Silva; Dr. Phelipe Marinho Silva

Recorrido(s): Sony Brasil Ltda.

Advogado(s): Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho

**Relator: Juiz José Maria Lima**

#### **03-RECURSO INOMINADO Nº 0004332-52.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Reparação de Danos Morais c/c Tutela Antecipada e Inversão do Ônus da Prova

Recorrente(s): Jair Rodrigues Pereira

Advogado(s): Drª. Surama Brito Mascarenhas

Recorrido(s): Losango Promoções de Vendas

Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda; Dr. Wesley Silvestre Xavier

**Relator: Juiz José Maria Lima**

#### **04-RECURSO INOMINADO Nº 0004401-84.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Rossana Vieira Cavalcante

Advogado(s): Drª. Daiany Cristine G. P. Jácomo Ribeiro

Recorrido(s): Getto Ferreira de Araújo

Advogado(s): Dr. Charles Pita de Arruda

**Relator: Juiz José Maria Lima**

#### **05-RECURSO INOMINADO Nº 0004466-79.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Compensação por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente(s): Wallysson Turíbio Oliveira

Advogado(s): Dr. Pedro D Biazotto; Dr. Airton A. Schutz

Recorrido(s): R.M Comércio de Calçados Ltda.- Me (Lojas Rede Minas)

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Dannyela Azevedo Triers

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**06-RECURSO INOMINADO Nº 0004467-64.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas-TO

Natureza: Ação de Repetição do Indébito c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

Recorrido(s): Ana Maria Monteiro de Castro

Advogado(s): Dr. Wesley Carvalho Vasconcelos

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 0004472-86.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas-TO

Natureza: Ação de Indenização e Reparação por Danos Morais

Recorrente(s): Cláudia Helena André

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Kelly Nogueira da Silva

Recorrido(s): Quartetto Supermercados Ltda.

Advogado(s): Dr. André Ricardo Tanganeli

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 0005172-62.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas-TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente(s): Capim Dourado Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda (Shopping Center Capim Dourado)

Advogado(s): Dr. Eladio Miranda Lima; Dr. Pablo Bruzzone; Dr. Alexandre Miranda Lima; Dr<sup>a</sup>. Maisa de Assis Botelho; Dr. Alex Ferreira Ribeiro

Recorrido(s): Vanessa Lima Santos

Advogado(s): Dr. Alex Hennemann; Dr<sup>a</sup>. Mônica Torres Coelho

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 0005269-62.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO

Natureza: Ação de Reparação por Danos Morais e Materiais

Recorrente(s): VRG Linhas Áreas S/A (Gol Linhas Aéreas)

Advogado(s): Dr. Jêsus Fernandes da Fonseca

Recorrido(s): Thais Jeronimo Milhomem

Advogado(s): Dr. Elias José Santos e Silva; Dr. Diêgo Rafael Santos e Silva

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 0005278-24.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Diego da Silva Macedo

Advogado(s): Dr. Julio Cesar de Medeiros Costa

Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição S/A (Extra Supermercado Ltda)

Advogado(s): Dr. Fábio Rivelli

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 0005387-38.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Goiatins – TO.

Natureza: Ação de cobrança c/c Antecipação dos Efeitos da Tutela

Recorrente(s): Cícero Pereira de Aquino // Maryluce Alves de Aquino

Advogado(s): Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira Filho

Recorrido(s): Juarez Mendonça Assis

Advogado(s): Dr. Giancarlo Gil de Menezes

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 0005446-26.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas-TO

Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Danos Morais

Recorrente(s): Três Comércio Publicações Ltda. (Editora Três Ltda. )  
 Advogado(s): Dr. Saulo Veloso; Dr. Danilo Mecnas Ferreira dos Santos  
 Recorrido(s): Arlete Santos Ramalho Moreira  
 Advogado(s): Drª. Elaine Ayres Barros; Dr. Denis Rodrigo Ghisleni  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

**SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).**

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ANANÁS**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato RAMILTON JUNIOR DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/07/1978, natural de Santana do Ipanema/AL, filho de José Paulo de Lima e Maria Senhora melo, portador do RG nº 472.744 SSP/TO, estando atualmente em local incerto e não sabido, da sentença que declarou extinta a punibilidade em relação ao mesmo, proferida nos autos de TCO nº5000260-87.2012.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente à pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RAMILTON JÚNIOR DE LIMA, em razão de ter cometido o crime previsto no art. 29,§ 1º, III, da Lei nº 9.605/98. Sem Custas. Publique-se. Registre, Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, ARQUIVEM-SE com as cautelas de estilo. Ananás-TO, 11 de setembro de 2014. **Herisberto e Silva furtado Caldas – Juiz de Direito.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

### **ARAGUACEMA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

1ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição, registrada sob o n. 5000031-37.2006.827.2704 , requerida por Maria Gorete Lustosa do Nascimento em face de Sonia Maria Lustosa do Nascimento, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente Maria Gorete Lustosa do Nascimento, como curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA ajuizada por MARIA GORETE LUSTOSA DO NASCIMENTO, com o propósito de interditar SONIA MARIA LUSTOSA DO NASCIMENTO. Aduz que é irmã da requerida e que ela apresenta quadro de perda auditiva profunda bilateral CID h-90.5. Pede a citação da requerida e a procedência do pedido. Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/12 processo físico (evento 01). Na sequência foi realizada audiência de interrogatório fls. 13 e 14 do processo físico (evento 01). Foi deferida curatela provisória e lavrado o termo de compromisso de curatela (fl. 15). Na audiência de instrução ouviu-se a autora e duas testemunhas (fl. 23 e 24 do processo físico). Posteriormente foi determinada a realização de perícia médica (fl. 35 do processo físico), cujo laudo, elaborado pelo Dr. Leonardo Bruno Frauches de Souza, da junta médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aportou aos autos às fls. 52 e 53. Com vista

dos autos o Ministério Público, pugnou pela procedência do pedido (fls. 57 e 58 do processo físico digitalizado - evento 01). Na sequência a parte autora apresentou alegações finais e reiterou os termos da inicial (evento 5). É o relatório. DECIDO. A requerente está legitimada a requerer a interdição da requerida, consoante inteligência do artigo 1177, inciso II do CPC. Com efeito, é irmã da interditanda, conforme faz prova os documentos anexos. Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial de fls. 52 e 53 do processo físico digitalizado (evento 01), que a interditanda, em virtude de doença física grave, é absolutamente incapaz de praticar os atos da vida civil, sendo que a incapacidade é definitiva. Uma vez reconhecida a incapacidade da requerida, mister se faz a nomeação de um curador para representá-la nos atos da vida civil, cujo encargo deve ser conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz, conforme inteligência do art. 1.767, I do CC. Nesse caso, a Requerente MARIA GORETE LUSTOSA DO NASCIMENTO se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é irmã da interditanda. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de SONIA MARIA LUSTOSA DO NASCIMENTO. Por consequência, nomeio como curadora da interditanda a requerente, Sra. MARIA GORETE LUSTOSA DO NASCIMENTO, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Isento de custas e de honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguacema-TO., data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva-Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 17 de setembro de 2014. Eu, Olinda Ferreira da Silva, escrevã digitei e publiquei.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n. 2011.0011.5603-1 – AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: SAVOINE E AYRES LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722

REQUERIDO: TOCANTINS FACTORING LTDA

ADVOGADO (A): REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS – OAB/GO 22.490 e NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1.938

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001723-89.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

##### **Autos n. 2012.0006.0734-1 – AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MARIA HELENA MACHADO PIZA

ADVOGADO (A): ALFEU AMBRÓSIO – OAB/TO 691-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011933-68.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

##### **Autos n. 2012.0006.0627-2 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: MIGUEL PACÍFICO FILHO

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

REQUERIDO: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO (A): PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

REQUERIDO (A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO (A): LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B e WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011929-31.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

#### **Autos n. 2012.0006.0270-6 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: DENELSON SARAIVA

ADVOGADO (A): ROMÁRIO LEMOS FILGUEIRA – OAB/TO 5283

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011930-16.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

#### **Autos n. 2006.0002.5314-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: CELSO SILVEIRA MELLO FILHO

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN - OAB/TO 530 e ROGER SOUSA KUHN – OAB/TO 5232-A

REQUERIDO: SERGIO LUIZ PEIXOTO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000065-16.2000.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

#### **Autos n. 2012.0004.6701-9 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: ANTONIO CLAUDIO TEIXEIRA MOREIRA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011923-24.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

#### **Autos n. 2012.0003.0797-6 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: NILSA MARIA BAUER e ALFRIDES BAUER

ADVOGADO (A): NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

SENTENÇA DE FLS. 89/91: “...Diante do exposto resolvo o mérito, conforme artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo procedente o pedido monitorio do autor, convertendo a ordem de pagamento, em mandado executivo, na forma do

art.1102-C do CPC, no valor de R\$59.524,15(cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) Cédula 003.204.423, acrescido de correção monetária desde o ajuizamento e juros moratórios a 1% a.m desde a citação, devendo, ainda, ser incluído no mandado executivo o valor das custas processuais desta fase de conhecimento. Fica o requerido condenado nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida. Determino: 1 após o trânsito em julgado, dê ciência à demandada através de seu advogado ou pessoalmente caso a intimação do patrono mostre-se difícil, que à partir do trânsito em julgado da referida condenação deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento espontâneo do valor a que foi condenado, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o débito, conforme previsto no art.475 - J do CPC. 2 no ato da intimação da sentença, intime-se a devedora através de seu advogado, também, da condenação das custas finais acaso existentes e para comparecer perante a Contadoria do Prédio do Fórum da Comarca de Araguaína para o devido recolhimento, com a advertência de que o processo será arquivado sem baixa na distribuição até o respectivo recolhimento. 3 aguarde-se providência do credor/autor para execução, por seis meses do trânsito em julgado e, decorridos estes sem qualquer providência nos autos, archive-se com cautelas legais, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte, com ou sem baixa na distribuição. Publique-se; registre-se; intimem-se e cumpra-se, oportunamente, arquivando-se os autos, ao final.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.v

#### **Autos n. 2011.0012.4820-7 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A O BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: CAMALEÃO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRA

ADVOGADO (A): MARINA JORGE BARBOSA – OAB/GO 33.650

SENTENÇA DE FLS. 215/217: “...Diante do exposto resolvo o mérito, conforme artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo parcialmente procedente o pedido monitorio do autor HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, convertendo a ordem de pagamento, em mandado executivo, na forma do art. 1102-C do CPC, e condenando os embargantes CAMALEÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP e FRANCISCA DE ASSIS BEZERRA DOS SANTOS ao pagamento no valor de R\$ 8.688,22 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), acrescido de correção monetária desde o ajuizamento da ação e juros moratórios a 1% a.m. desde a citação – Contrato de limite Rotativo de Desconto de Títulos de Créditos e Mútuo n. 0526-1463572. Julgo improcedente os pedidos monitorios em relação aos contratos de nº 0526-0046672, 0526-1400465, por falta de prova documental, conforme exige o artigo 1102 do Código de Processo Civil. Fica o autor/embargado condenado nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, na proporção de 2/3 (dois terços) e os requeridos/embargantes na proporção de 1/3 (um terço). Determino: 1 após o trânsito em julgado, dê ciência à demandada através de seu advogado ou pessoalmente caso a intimação do patrono mostre-se difícil, que à partir do trânsito em julgado da referida condenação deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento espontâneo do valor a que foi condenado, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o débito, conforme previsto no art.475 - J do CPC. 2 no ato da intimação da sentença, intime-se a devedora através de seu advogado, também, da condenação das custas finais acaso existentes e para comparecer perante a Contadoria do Prédio do Fórum da Comarca de Araguaína para o devido recolhimento, com a advertência de que o processo será arquivado sem baixa na distribuição até o respectivo recolhimento. 3 aguarde-se providência do credor/autor para execução, por seis meses do trânsito em julgado e, decorridos estes sem qualquer providência nos autos, archive-se com cautelas legais, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte, com ou sem baixa na distribuição. Publique-se; registre-se; intimem-se e cumpra-se, oportunamente, arquivando-se os autos, ao final” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.v

#### **Autos n. 2012.0006.0326-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443 e CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE – OAB/TO 5621

REQUERIDO: JOSÉ ARIMATÉRIA FERREIRA ROCHA

ADVOGADO (A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO 2.267 e SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO 2.129

SENTENÇA DE FLS. 87/88: “...Diante do exposto resolvo o mérito, conforme artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo improcedente o pedido de cobrança apresentado por LIMA&RIBEIRO LTDA, por não comprovar o fato constitutivo de seu direito, nos termos exigidos pelo artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica o autor condenado nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 1.000,00hum mil (reais). Determino: no ato da intimação da sentença, intime-se a devedora através de seu advogado, também, da condenação das custas finais acaso existentes e para comparecer perante a Contadoria do Prédio do Fórum da Comarca de Araguaína para o devido recolhimento, com a advertência de que o processo será arquivado sem baixa na distribuição até o respectivo recolhimento. Publique-se; registre-se; intimem-se e cumpra-se, oportunamente, arquivando-se os autos, ao final” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.v

#### **Autos n. 2012.0005.5887-1 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER DE MELO – OAB/TO 4618-A



REQUERIDO: WRIAS TEODORO DA SILVA

ADVOGADO (A): DANILO ALVES DA SILVA – OAB/TO 5054

SENTENÇA DE FLS. 83/84: “...Isso posto, resolvo o processo com solução do mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 206, § 3º, inciso I, do Código Civil c.c artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, pois o vencimento da dívida ocorreu aos 04 de julho de 2007 já estando, portanto, prescrita na data da propositura da ação ocorrida aos 7 de agosto de 2012. Fica o autor condenado nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Por fim determino: 1 no ato da intimação da sentença, intime-se a devedora através de seu advogado, também, da condenação das custas finais acaso existentes ou pessoalmente caso a intimação do patrono mostre-se difícil e para comparecer perante a Contadoria do Prédio do Fórum da Comarca de Araguaína para o devido recolhimento, com a advertência de que o processo será arquivado sem baixa na distribuição até o respectivo recolhimento. 2 Publique-se; registre-se; intemem-se e cumpra-se, oportunamente, arquivando-se os autos, ao final” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.v

## 2ª Vara Cível

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AÇÃO:DECLARATÓRIA Nº 2008.0000.5516-2**

Requerente: BENTO DA CUNHA MARINHO

Advogados: DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB-TO 301

Requerido: CLAUDINO S/A – LOJAS E DEPARTAMENTOS

Advogados: DR. ANTÔNIO PIMENTEL NETO OAB-TO 1130

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** da decisão de fl. 115/119, parcialmente transcrita: “ Desse modo, à míngua de quaisquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pelo que determino o prosseguimento do feito. Intimem-se. Cumpra-se...” (m4)

#### **AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2011.0011.1524-0**

1º Requerente: SUINAVES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

2º Requerente: VALMIRA MARIA DE LIMA

Advogado: LEONARDO GONÇALVES PAIXÃO OAB/TO 4415

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.Tendo em vista a impossibilidade de realização da audiência na data designada ante as atribuições frente a 34ª Zona Eleitoral REDESIGNO a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02 de dezembro de 2014, às 16:00 horas. 2. **PROMOVA-SE** o necessário para realização do ato. 3.**INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 2 de julho de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito**” (ANRC)V

#### **AÇÃO : DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAORDINÁRIO Nº 2011.0011.2199-1**

Exequente : BANCO TRIANGULO S/A

Advogado: DR. MARCOS FERREIRA DAVI OAB-TO 2420

1ºExecutado:C. BEZERRA SANTOS

2ºExecutado: CARMACY BEZERRA DOS SANTOS

3ºExecutado: EDIMILSON CAETANO RODRIGUES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO da parte autora, através de seus advogados, para que fiquem cientes da sentença de fl 130, parte dispositiva transcrita: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo acostado ao feito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observando os procedimentos de estilo. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2014...”(m4)

#### **AÇÃO : BUSCA E APRENSÃO Nº 2009.0002.5188-1**

Requerente : ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado: DR. FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB-TO 2868

Requerido: EUGÊNCIA VIRGÍNIA TAVARES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO da parte autora, através de seus advogados, para que fiquem cientes da sentença de fl 60, parte dispositiva: “...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver).Sem honorários advocatícios.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.Araguaína/TO, em 11 de setembro de 2014...”(m4)

**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2006.0001.6460-7/0**

Requerente: VALDELICE MARIA DOS SANTOS

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657

Requerida: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A; SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000576-43.2002.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 17 de setembro de 2014. Ana Paula – Escrivã

**AÇÃO: EXECUÇÃO – 2006.0001.6458-5/0**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A; SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

Requerida: VALDELICE MARIA DOS SANTOS

Advogados: WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 500044-11.1998.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 17 de setembro de 2014. Ana Paula – Escrivã

**AÇÃO: MONITORIA – 2012.0004.5880-0/0**

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956

Requerida: JAMIL JOSE DE SOUSA

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011921-54.2012.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 17 de setembro de 2014. Ana Paula – Escrivã

**AÇÃO: PREVIDENCIARIA – 2012.0005.3742-4/0**

Requerente: JURACI SORIANO DA SILVA

Advogado: JOACÍ VICENTE ALVES DA SILVA – OAB/TO 2381

Requerida: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogados: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011919-84.2012.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 17 de setembro de 2014. Ana Paula – Escrivã

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0000.5921-2 – Busca e Apreensão**

Requerente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dra. Eliana Ribeiro Correia – OAB/TO 4187

Requerido(s): José Xavier Pereira Neto

Advogado(s): Não constituído

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000762-22.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**AUTOS Nº 2008.0008.2725-4 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: BANCO GENERAL MOTORS

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

Requerido: CLAUDIVAN GOMES DOS SANTOS

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do despacho fls.130: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de folhas 128, no prazo de dez dias.

**AUTOS Nº 2008.0008.2727-0 Ação Indenização por Danos Morais e/ou Materiais**

Requerente: JOÃO LOPES DIAS

Requerente: MARTINHA DE SOUZA E SILVA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622

Requerido: CORTEL-COMERCIAL E TRANSPORTES CORADOS LTDA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1.317

Objeto: Intimação do despacho fls.303: Conforme acórdão, o requerido foi condenado ao pagamento de R\$ 2.500,00, a título de danos materiais e R\$ 30.000,00, a título de dano moral para cada autor. Sobre o montante indenizatório incidirão juros de 1% ao mês **a partir do evento danoso e correção monetária a partir da decisão.** É 10% de honorários advocatícios sobre o valor total da condenação. Verifica-se estarem os cálculos da contadoria judicial em consonância com os cálculos do requerido. Ademais não há capitalização mensal ou anual nos referidos cálculos, sendo os juros aplicados de forma simples e mensal. Sendo assim, homologo os cálculos apresentados pela contadoria judicial. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento de forma voluntária, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o montante. Prazo 15 dias.

**AUTOS Nº 2007.0002.7386-2 Ação Ordinária**

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A AGÊNCIA DE ARAGUAÍNA/TO

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A

Requerido: AILTON RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-B

Objeto: Intimação do despacho fls.178: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de dez dias. Não o fazendo, intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser decretada a extinção do processo, nos termos do artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

**AUTOS Nº 2008.0006.5617-4 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: CELSON MARCO OAB/TO 4.009-A

Requerido: WELLINGTON BALDUINO DA SILVA

Advogado: GIANCARLO MENEZES OAB/TO 2.918

Objeto: Intimação do despacho fls.86: O prazo solicitado pelo requerente já transcorreu há muito tempo. Intime-se o autor para apresentar planilha atualizada do débito referente ao cumprimento de sentença. No prazo de 10 dias.

**AUTOS Nº 2008.0000.8228-3 Ação de Indenização**

Requerente: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA COSTA

Requerente: GILDA PEREIRA DA COSTA

Requerente: GILDASIA PEREIRA COSTA

Requerente: GILMARA PEREIRA DA COSTA

Requerente: GIULANDIA PEREIRA DA COSTA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR 8.123

Objeto: Intimação do despacho fls.155: Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, para requererem o que for de direito, no prazo de dez dias.

**AUTOS Nº 2008.0010.6031-3 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206

Requerido: BRAGA E NASCIMENTO LTDA ME

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho fls.62: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de folhas 61, no prazo de dez dias, requerendo o que for de direito.

**AUTOS Nº 2008.0001.8573-2 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: BANCO ITÁU S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311

Requerido: RUBENS AVELINO BARBOSA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho fls.71: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de dez dias. Não o fazendo, intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser decretada a extinção do processo, nos termos do artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

**AUTOS Nº 2008.0006.5596-8 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Requerido: ANTONIO IRAI AGUIAR

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho fls.75: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de dez dias. Não o fazendo, intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser decretada a extinção do processo, nos termos do artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

**AUTOS Nº 2008.0008.2728-9 Ação Reparação de Danos**

Requerente: MARIA DE JESUS REIS PESSOA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105

Requerido: CILAMAR MARTINS DE FREITAS

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho fls.401: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de dez dias. Não o fazendo, intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser decretada a extinção do processo, nos termos do artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

**AUTOS Nº 2007.0002.9958-6 Ação de indenização por Danos Morais**

Requerente: FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1.440

Requerido: BANCO ITÁU S/A

Advogado: RENATO CHAGAS CORRÊ DA SILVA OAB/TO 4.867-A

Objeto: Intimação do despacho fls.123: Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de trinta dias. Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

**AUTOS Nº. 2008.0006.4677-2 Ação Cobrança**

Requerente: EMIVAL NEVES FERREIRA

Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE OAB/TO 1.139-B

Requerido: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A

Advogado: MÁRCIO ALEXANDRE MALFATI OAB/SP 139.482

Requerido: BANCO TOYOTA

Advogado: RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA OAB/SP 165.046

Objeto: Intimação do despacho fls.491-verso : Diga a requerida sobre a certidão de folhas 488. O silêncio implicará em desistência da oitiva da testemunha. Intime-se.

**AUTOS Nº. 2008.0002.6838-7 Ação Busca e Apreensão**

Requerente: BANCO ITÁU S/A

Advogado: HAIKA M. AMARAL BRITO OAB/TO 3.785

Requerido: SOLFIERE WILLIAN S. MENEZES

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho fls.70 : Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de dez dias. Não o fazendo, intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser decretada a extinção do processo, nos termos do artigo 267, paragrafo 1º do Código de processo Civil.

**Autos nº 2008.0005.7229-9 – Busca e Apreensão**

Requerente(s): Banco Fiinasa S/A

Advogado(s): Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO4258-A Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido(s): Marcio Silva de Sousa

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000559-94.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

**AUTOS Nº. 2008.0006.1589-3 Ação de Rescisão Contratual**

Requerente: ENECOL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA

Advogado: ATAU L CORRÊA GUIMARÃES OAB/TO 1.235

Requerido: TIM CELULAR S.A

Advogado: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO OAB/BA 16.780

Objeto: Intimação do despacho fls.395 : Intime-se a parte autora sobre depósito efetuado. Após, arquivem-se os autos.

**AUTOS Nº. 2008.0007.5977-1 Ação de Revisional de Contrato Bancário**

Requerente: NORIS BARBOSA CAVALCANTE

Advogado: LILIAN FONSECA FERNANDES OAB/TO 5.056

Requerido: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Objeto: Intimação do despacho fls.243 : Defiro o pedido de folhas 241 e 243. Intimem-se as partes , no prazo de 10 dias, providenciar a cópia dos autos. Transcorrido o prazo, determino o arquivamento dos autos novamente.

**AUTOS Nº 2009.0004.0361-4 Ação Cautelar**

Requerente: COOPERCARNE PROD. BOVINOS, CARNES DERIV. TO LTDA

Advogado: NATHANAEL LIMA LACERDA OAB/GO 12.809

Requerido: FRINORTE ALIMENTOS LTDA

Advogado: SERGIO REIS CRISPIM OAB/GO 13.520 MURILO MACEDO LOBO OAB/GO 14.615

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls.307 seguir transcrita: Ex positis, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Custas finais pela parte autora. Publique-se, Registre-se, Intime-se.

**AUTOS Nº 2009.0010.2002-6 Ação Habilitação de Crédito**

Requerente: EDIMUNDO DE OLIVEIRA MOUSINHO

Advogado: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS OAB/TO 5.033

Requerido: ESP. JOSÉ DE RIBAMAR DIAS PEREIRA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1.363

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls.47 a 48 seguir transcrita: Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se, Registre-se, Intime-se.

**AUTOS Nº 2009.0001.7485-2 Ação de Indenização**

Requerente: RHYAN MENDES DO CARMO

Advogado: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717

Requerido: WILARDO LOPES BEZERRA

Advogado: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO OAB/TO 2.526

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls.289 a 294 seguir transcrita: Ex positis, com espeque no inciso I do Artigo 269 do Código de Processo Civil, extingo o feito com julgamento do mérito e indefiro todos os pedidos formulados pelo jovem Rhyan Mendes de Carvalho em face de Wilardo Lopes Bezerra, por não ter este dano causa ao acidente. Condeno o autor ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora fixo em 10% do valor da causa. Deixo entretanto, de exigir o pagamento da sucumbência por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, nos termos do paragrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Transita em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se o processo. Publique-se, Registre-se, Intime-se.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0007.4992-0 AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Advogada (s): DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO 1.956

Requerido: GLEISON SOUZA ROCHA-AUDIOPROMIX

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000560.79.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: LUCIANO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 08/12/1982, filho de Maria Cícera Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 796.768 SSP/TO, nos autos de ação penal nº 2011.0005.8646-0, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e como consequência natural condeno Luciano Fernandes da Silva nas penas do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03... fixo pena-base em 02 anos de reclusão e 10 dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso... o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto... substituo as penas privativas de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... não verifico nesta quadra fundamento autorizadores para decreto da prisão cautelar, razão pela qual pode continuar em liberdade... Araguaína, 05 de agosto de 2014. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito." .DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL****Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Acusado: **ALBERTO PEREIRA DA SILVA**Advogado: **DR. PATRICIA PEREIRA DA SILVA. OAB/TO 4463.**

FINALIDADE: para comparecer no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil em Araguaína/TO, onde será realizada audiência de instrução e julgamento dos acusados supramencionados, **designadas para o dia 22 de setembro de 2014 as 14h00minutos e 03, 06, 15, 22, 24, 27 de outubro de 2014 as 14h00minutos**, bem como para tomar ciência, acerca da expedição da carta precatória, para comarca de Colinas do Tocantins, com a finalidade de inquirido as testemunhas de defesa: Francisco Altemar Dutra e Alessandra de Freitas Gomes Dutra, e comarca de Porto Alegre/RS. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (17.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL****Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Acusado: **LEONARDO DE SOUSA CAMPOS.**Advogado: **DR. KELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA. OAB/TO. 4.708.**

FINALIDADE: para comparecer no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil em Araguaína/TO, onde será realizada audiência de instrução e julgamento dos acusados supramencionados, **designadas para o dia 22 de setembro de 2014 as 14h00minutos e 03, 06, 15, 22, 24, 27 de outubro de 2014 as 14h00minutos**, bem como para tomar ciência, acerca da expedição da carta precatória, para comarca de Colinas do Tocantins, com a finalidade de inquirido as testemunhas de defesa:

Francisco Altemar Dutra e Alessandra de Freitas Gomes Dutra., Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (17.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL**

**Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **CÉLIA DE SOUSA DOURADO e OUTROS**

Advogado: **RICARDO ALEXANDRE GUIMARAES. OAB/TO. 2.100.**

FINALIDADE: para comparecer no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil em Araguaína/TO, onde será realizada audiência de instrução e julgamento dos acusados supramencionados, **designadas para os dias 15, 22, 24, 27 de outubro de 2014 as 14h00minutos.** bem como para tomar ciência, acerca da expedição da carta precatória, para comarca de Colinas do Tocantins, com a finalidade de inquirido as testemunhas de defesa: Francisco Altemar Dutra e Alessandra de Freitas Gomes Dutra., Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (17.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2008.0003.3402-9**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **JOSÉ MIGUEL FERREIRA**

Advogado: **DRº CLEUBER MENDES DE OLIVEIRA OAB/TO 3792**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para que tome ciência da decisão de folhas 28/29 "... Ao lume do expositado, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão Punitiva Estatal, para **absolver** o denunciado **JOSÉ MIGUEL FERREIRA**, qualificado in follio, o que faço com suporte nos termos do Artigo 386, inciso V e VII, do Código de Ritos. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de julho de 2014". Antonio Dantas de Oliveira Junior (Matricula nº 292243) Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0010.5680-4/0 – TF**

**AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

**REQUERENTE: EDMAR SOUSA DA SILVA**

**ADVOGADO (INTIMADO): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO Nº. 1756**

**REQUERIDA: ROSIMAR CARDOSO DA SILVA**

**ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA**

**DESPACHO (FLS. 121)** "Designo o dia 22/10/2014, às 14h00min, para audiência de conciliação, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum localizado na Av. Castelo Branco, nº 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Bunitis). Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 11/09/2014 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto."

**PROCESSO Nº 2008.0008.5287-9/0**

Natureza: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequentes: **T. S. C. e N. C. C.**

Representante Jurídico; **Dr. MAYKE HENRIQUE R. SANTOS – OAB/TO. 5383**

Executado: **A. A. da C.**

Representante Jurídico: **Dr. MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/TO. 3691**

**SENTENÇA:** "...Diante do exposto, declaro **EXTINTO** o presente feito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P.R.I.C. Araguaína-TO, 21 de agosto de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto".

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de **ALIMENTOS** (em

EXECUÇÃO) Nº 6.917/98, requerida por SUZIELY AMARAL DA SILVA em face de GERALDO LUIZ DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR a exequente SUZIELY AMARAL DA SILVA, brasileira, nascida em 17/07/1992, filha de Suelene Jacinto de Amaral e Geraldo Luiz da Silva, registro de nascimento nº 75.133, Livro A-68, Folha 168v, do Cartório de Registro Civil desta cidade, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (17/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS Nº 2009.0004.4452-3/0, requerida por THEO VINICIUS NOGUEIRA REGO em face de JOSÉ ROLDÃO CLEMENTE CAMARGO DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o Requerente, representado por sua mãe LILIAN NOGUEIRA REGO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da CI/RG. nº 371.624-SSP/TO. e inscrita no CPF/MF. sob nº 904.791.491-00, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (17/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos do procedimento administrativo de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 524/05, requerido por KAYKY RAYNE PEREIRA DE SOUZA em face de EDVALDO DA SILVA DE SOUSA, sendo o presente para INTIMAR o Requerente, representado por sua mãe TATIANE PEREIRA DE SOUZA, brasileira, do lar, natural de Cristalândia-GO., portadora da CI/RG. nº 4007041-SSP/PA., encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias informar o endereço atualizado do Requerido, sob as penas da lei. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (17/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE GUARDA Nº 2010.0005.3895-5/0, requerida por JOSÉ DE SOUSA LIMA em face de MARIA ANDREIA GOUVEIA LIMA, sendo o presente para INTIMAR o requerente JOSÉ DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI/RG. nº 205.176-SSP/TO. e inscrito no CPF/MF. sob nº 020.689.491-05, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (17/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS (em EXECUÇÃO) Nº 13.305/04, requerida por NAZIANE ARAÚJO DA SILVA e OUTROS em face de ARMANDO RAFAEL DE ARAÚJO, sendo o presente para INTIMAR os Exequentes, representados por sua mãe MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG. nº 470.638-SSP/TO. e inscrita no CPF/MF. sob nº 002.328.171-54, encontrando-se em lugar



incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (17/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 2009.0006.3757-7/0, requerida por RAFAEL GENESIS CARREIROS FEITOSA em face de LEODENIS RIBEIRO, sendo o presente para INTIMAR o requerente RAFAEL GENESIS CARREIROS FEITOSA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI/RG. nº 804.072-SSP/TO. e inscrito no CPF/MF. sob nº 011.654.931-95, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (17/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 10.937/02, requerida por JOSIVAN DE SOUSA BASTO e JANAÍNA DE SOUSA BASTO em face de JOZIVAL DE CENE BASTO, sendo o presente para INTIMAR os requerentes JOSIVAN DE SOUSA BASTO e JANAINA DE SOUSA BASTO, registros de nascimento nºs 10476, Livro nº A-11, Folha 212v e 10477, Livro A-11, Folha 213, ambos do Cartório do Registro Civil de Palmas-To., filhos de Geni Sousa da Silva e Jozival de Cena Basto, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (16/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da medida CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS nº 2006.0008.1074-6/0, requerida por MARIA CREUDITE RAMOS DE FRANÇA em face de JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, sendo o presente para INTIMAR a requerente Srª MARIA CREUDITE RAMOS DE FRANÇA, brasileira, solteira, lavradora, portadora da CI/RG. nº 101.783-SSP/TO. e inscrita no CPF/MF. sob nº 485.055.441-53, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (16/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 2009.0010.5487-7/0, requerido por MARIA DO SOCORRO CARLOS DOS REIS e ADELSON DIAS DOS REIS, sendo o presente para INTIMAR o Requerente Sr. ADELSON DIAS DOS REIS, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da CI/RG. nº 116.069-SSP/TO. e inscrito no CPF/MF. sob nº 623.950.091-72,, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca

de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (16/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2008.0006.2144-3/0, requerida por ANTONIO ALVES DA CRUZ em face de NAYANNA CARLA COSTA, sendo o presente para INTIMAR o Requerente Sr. ANTONIO ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG. nº 388.378-SSP/TO. e inscrito no CPF/MF. sob nº 093.809.901-97, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias dar andamento ao feito, sob pena de extinção arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (16/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2012.0001.1690-9/0, requerida por ELAYRAH ALVES BARBOSA em face de VANDER CLAITON ALVES MOREIRA, sendo o presente para INTIMAR a Requerente, por sua representante legal Srª MARIA ELIANE BARBOSA, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG. nº 610.058-SEJSP/TO. e inscrita no CPF/MF. sob nº 005.682.631-11, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias dar andamento ao feito, sob pena de extinção arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (16/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 2008.0007.8839-9/0, requerida por ANTONIO ALVES DA CRUZ em face de THAUANNY SUYAN COSTA, sendo o presente para INTIMAR o Requerente Sr. ANTONIO ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG. nº 388.378-SSP/TO. e inscrito no CPF/MF. sob nº 093.809.901-97, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias dar andamento ao feito, sob pena de extinção arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (16/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos **EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2011.0010.3161-5/0**, requerida por **JONAS MACIEL SILVEIRA** em face de **JUPITER LUZ DE SOUSA SILVEIRA** e **JARDEL LUZ DE SOUSA SILVEIRA**, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **JÚPITER LUZ DE SOUSA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG. nº 1.044.414-2ª via-SSP/TO. e inscrito no CPF/MF. sob nº 036.325.661-00, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, sobre a sentença prolatada às fls. 36/37 dos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto, tendo o feito tramitado com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para exonerar definitivamente o requerente JONAS MACIEL SILVEIRA do pagamento da pensão alimentícia ao filho JUPITER LUZ DE SOUSA SILVEIRA E OUTRO. JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, determinando seu arquivamento após as cautelas de praxe. Oficie-se o órgão empregador do requerente informando a exoneração definitiva da obrigação ao pagamento de pensão alimentícia. Defiro a assistência judiciária gratuita. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 22 de outubro de 2013. (ass) João Rigo

Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (17/09/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto".

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2009.0011.1320-2/0**

Ação: Regulamentação de Visitas.

Requerente: Alexandre Andrade Toledo.

Advogada: **Dr. Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO nº. 2119-B.**

Advogado: **Dr. Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO nº. 2901.**

Requerida: Karmene Lopes Gontijo Toledo

Advogado: **Dr. Reinaldo Pagani P. Cardoso - OAB/TO 4730.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: PELO EXPOSTO, com fundamento no artigo 1.589, do Código Civil, **JULGO PARCILMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, para regulamentar as visitas da parte autora à menor Gabrielly da seguinte forma:

a) A reaproximação entre pai e filha deverá ocorrer de forma gradativa, inicialmente com supervisão dos avós paternos, em finais de semana alternados, durante o dia (sábado e domingo), das 8:00 às 20 horas, pelo período compreendido em 26 encontros, sendo que serão dois encontros por final de semana;

b) Passado o período de readaptação (26 encontros), a criança poderá dormir na casa do autor, assim o requerente buscará a menor na casa da ré no sábado às 08:00 horas e devolverá a mesma no domingo às 18:00 horas;

c) As festas de final de ano (natal e ano novo) os anos ímpares com o pai e anos pares com a mãe;

d) o dia dos pais com o autor e o dia das mães com a requerida;

e) O aniversário da criança anos ímpares com o pai e anos pares com a mãe;

f) Nos anos ímpares, o genitor terá direito ter sua filha durante a primeira quinzena das férias escolares de janeiro e na segunda quinzena, das férias escolares de julho, invertendo-se este direito, nos anos pares, em favor da requerida. Nos termos do art. 6º da Lei 12.318/2010 **ADVIRTO** a requerida e os avós maternos que nova incidência de alienação parental em face do genitor da menor poderá acarretar as seguintes sanções:

*II - ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;*

*III - estipular multa ao alienador;*

*IV - determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;*

*V - determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão;*

*VI - determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;*

*VII - declarar a suspensão da autoridade parental.* Em consequência, declaro a extinção do feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Honorários pelas partes. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2006.0001.7326-6/0**

Ação: Habilitação.

Requerente: Luciany Lopes Soares.

Advogada: **Drª. Elisa Helena Sene Santos - OAB/TO nº. 2096.**

Requerido: Antonio Dias da Silva.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Declaro a extinção do feito com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, II, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Intimem-se. Cumpra-se. P.R.I.C. Araguaína/TO, 04 de setembro de 2014.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição**, processo nº **0000401-17.2014.827.2706**, ajuizada por Maria Sebastiana Pereira de Souza em desfavor de Antônio José Carneiro de Souza, na qual foi decretada a interdição do requerido, Antônio José Carneiro de Souza, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 16 de Janeiro de 1945, em Tocantinópolis –TO, CI/RG nº 409.223-SSP-GO, cujo o assento de casamento foi lavrado sob nº 3672 à fl 134, do Livro nº B-13, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína –TO, filho de Felix Carneiro de Souza e Domingas

Josefa de Souza, residente à Rua Sul nº 206, centro, nesta cidade; o qual é tetraplégico, sendo impossibilitado de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora do interdito, a **Srª Maria Sebastiana Pereira de Souza**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG nº 1.013.483-SSP-GO e CPF/MF sob nº 332.252.493-00, residente no endereço acima, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 07/03/2013. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 23, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: **"ISTO POSTO**, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Antônio José Carneiro de Souza, nomeando-lhe Maria Sebastiana Pereira de Souza como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína-TO, 27 de Junho de 2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 06 de Agosto de 2014. Eu, Denilza Moreira, Tec. Judiciária que, digitei e subscrevi..

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 218 /2014**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Autos: nº 2012.0005.9790-7**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: Gille Martins Rodrigues

ADVOGADO(S): Romário Lemes Figueira OAB/TO 5283

**Intimação:** Fica a o advogado intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o endereço atual do requerido.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 216/2014**

Fica o (a) parte intimado (a), nos termos abaixo:

**AUTOS: 2011.0010.0770-6**

NATUREZA: Ação Penal

ACUSADO: JOSÉ ALVES DE ALENCAR FILHO

ADVOGADO (A): Célia Cilene de Freitas paz OAB nº 5891

**INTIMAÇÃO:** Fica a advogada intimada para no prazo de 10 (dez) oferecer resposta à acusação, sob pena de ser reputada como válida a defesa já apresentada pelo defensor público às fls. 43/44.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação:** Indenização por Danos Materiais e Morais nº. 19.284/2010

**Reclamante:** Antonio Pimentel Neto

**Advogado(a)** Antonio Pimentel Neto OAB/To, 1.130

**Reclamada(o)** Brasilia Capital Veículos/Honda Automovel do Brasil Ltda/ G & J- Comercio e Locação de Veiculos de Veículos Ltda Super Car- Multimarcas / **Norte vel Distribuidora**

**Advogado(a)** Renato de Carvalho Ferraz OAB/To, 5.448 /Honda Automovel do Brasil Ltda, **Leandro Rogeres Lorenzi OAB/To,2170B, Supercar Multimarcas Ltda. Renato Cesar Coelho OAB/SP 216.665**

**FINALIDADE- INTIMAR** as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo. Eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10(dez) dias apresentar contrarrazões. Juntadas contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

**Ação:** Declaratória de Inexigibilidade de Débito C/C Reparação Por Danos Morais C/C Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela de Modo a Manter –se o Contrato nº. 21.557/2011

**Reclamante:** Agil Transporte Rodoviário de Cargas Ltda Me (Micro Empresa)

**Advogado(a)** Ricardo Ferreira de Rezende OAB/To. 4.342

**Reclamado(a):** Sascar – Tecnologia e Segurança Automotivo S/A

**Advogado:** (a)Dalvalaides Morais Silva Leite – OAB/TO 1756

**FINALIDADE- INTIMAR** as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte autora. O recurso é próprio tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo.

Eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10(dez) dias apresentar contrarrazões. Juntadas contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0013052-81.2014.827.2706 CHAVE-940732819814**

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA e ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Dr<sup>a</sup> ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229 Procuradora do ESTADO

DECISÃO: ....Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de cinco dias, efetue o agendamento da consulta com o cirurgião pediátrico na cidade de Palmas/TO, devendo o Município de Araguaína viabilizar o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Oficie-se aos Secretários Municipal e Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Citem-se os requeridos para, querendo, apresentarem contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Aran. 17/09/2014(a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

### **CEPEMA**

#### **DECISÃO**

**Autos: 0002866-96.2014.827.2706 – CEPEMA.** Reeducando: Raimundo Filho dos Santos Paz. **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO:** Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, DEFIRO nos termos do artigo 37 da Lei de Execuções Penais o direito de o reeducando trabalhar externamente, devendo para tanto, obedecer os seguintes horários; na primeira quinzena sua liberação ocorrerá às 12:00 horas e o recolhimento às 20:00 horas, enquanto a segunda quinzena a liberação ocorrerá às 6:00 horas e o recolhimento às 14:00 horas, salvo aos domingos e feriados quando deverá permanecer na Unidade de Regime Semiaberto. O presente termo servirá como Mandado de Prisão e também como ofício a ser entregue pelo próprio reeducando ao diretor da Unidade de Regime Semiaberto. **“Saem os presentes intimados”.** A CEPEMA DEVERÁ FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA MEDIDA. Araguaína/TO, 17 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais

**Autos: 0003030-61.2014.827.2706 - CEPEMA.** Reeducando: Antonino Ribeiro Custodio. **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO:** Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Determino que o reeducando preste serviços perante a Casa TRA NOI, localizada na Rua 22 de novembro, nº 822, Qd. RT-12, centro, fone: 3414-7014, por 07 (sete) horas semanais, a começar no dia **22 de setembro de dois mil e quatorze**, por um período de 03 (três) anos. O reeducando, também está ciente de que deve pagar a pena de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **o qual foi pago nesta data e será revestido em favor da Unidade de Regime Semiaberto.** O reeducando está ciente que, caso haja descumprimento da pena imposta, poderá haver a regressão para uma pena privativa de liberdade. **Oficie-se a Casa TRA NOI** acerca do cumprimento da medida. Determino, ainda, que a CEPEMA fiscalize o cumprimento da medida e que a Instituição, mensalmente, informe a este juízo as atividades laboradas pelo reeducando. Saem os presentes intimados. A Promotora de Justiça se manifestou de forma favorável ao cumprimento do ora determinado e a Defesa, no mesmo sentido. Cumpra-se”. Araguaína/TO, 16 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Auxiliar da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais.

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5006820-02.2013.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em desfavor de **PIRES MIRANDA E CIA LTDA**, CNPJ Nº 08.236.339/0001-01, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidários **PEDRO IVO COSTA MIRANDA** CPF 030.770.947-70, **ROSANA PIRES DE OLIVEIRA LADEIRA** CPF 009.514.101-48 e **RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA LADEIRA** CPF 012.842.501-64, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 39.897,42 (Trinta e nove mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Dois centavos)**, representada pela CDA nº C-2678/2012, datada de 09/11/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo,

oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: “...**CITEM-SE OS EXECUTADOS POR EDITAL, CONFORME DETERMINADO NO EVENTO 17. CUMPRA-SE. HORA E DATA MENCIONADA NO PAINEL PROCESSUAL... (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)**” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de **dois mil e quatorze (16/09/2014)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0005011-28.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JOSÉ RISMAR DE OLIVEIRA, CPF Nº 612.906.021-15, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 12.009,27 (doze mil, nove reais e vinte e sete Centavos), representada pela CDA nº C-1661/2013; C-1662/2013, datada de 10/07/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, do sócio JOSÉ RISMAR DE OLIVEIRA, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 15 de SETEMBRO de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (16/09/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5006810-55.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de RIBEIRO & SILVA LTDA, CNPJ Nº 08.414.452/0001-21, através do seu representante legal, IDELVAN PEREIRA DA SILVA, CPF 468.489.672-20 e SUELY RIBEIRO DA SILVA, CPF: 004.503.301-33, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.859,88 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito Centavos), representada pela CDA nº C-2713/2012, datada de 14/11/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 15 de SETEMBRO de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique -Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (16/09/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2009.0002.9785-7/0, que a Justiça Pública move contra os denunciados: MARINETE LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, natural de Itupiranga-PA, residente na Rua: Marechal Rondon 604, Itupiranga-PA, MARIA DAS DORES OLIVEIRA MATOS, brasileira, amasiada, doméstica, natural de Araguatins-To, filha de

Margarida Oliveira Matos, residente na Rua: Marechal Rondon 507, Centro, Araguatins-TO, VALTERNAN PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Parnarama-MA, filho de Raimundo Inácio da Costa e Maria da s Graças Pereira da Costa, estando atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, no a sala das audiências criminais do Fórum local, no dia 16/10/2014, às 08h30mn, para assistir a audiência de Instrução e Julgamento dos autos supra, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (17/09/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

**Autos nº 2012.0002.4179-7/0 e ou 8044/12.**

Ação: Meação de Decorrência da Dissolução da Sociedade de Fato

Requerente: Maria dos Anjos dos Santos Negreiros

**Advogada: DRA. ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES OAB-TO 2088-A.**

Requerido: Lázaro Lima dos Santos

**INTIMAÇÃO:** da advogada supra, para comparecer na audiência de Conciliação, designada para o dia 23/10/2014, às 14:00 horas, na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Araguaia, Quadra 89-B, Lote 2, Centro, Araguatins-TO.

#### **INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº 2010.0000.4036-1/0 e ou 6777/10.

Ação: Guarda

Requerente: Odílio Inácio de Moraes

**Advogado: RENATO JÁCOMO OAB-TO 185.**

Requerido: Maria do Carmo Pessoa Braga

Advogado: **DR. RENATO SANTANA GOMES-OAB-TO-243.**

**INTIMAÇÃO:** dos advogados supra, para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 06/11/2014, às 14:20 horas, na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Araguaia, Quadra 89-B, Lote 2, Centro, Araguatins-TO.

#### **INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº 2012.0002.9547-1/0 e ou 8130/12.

Ação: Divórcio Direto Litigioso

Requerente: Cheila Fernandes Lopes Vieira

**Advogado: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO OAB-TO 1354**

Requerido: Ronivaldo Ribeiro Vieira

Advogado: **DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES-OAB-SP262.956 e Suplementar 4242-TO-A**

**INTIMAÇÃO:** dos advogados supra, para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 23/10/2014, às 15:10 horas e no para no prazo de dez(10) dias, apresentar o rol de testemunhas. Conforme despacho transcrito: Incluir-se em pauta para a realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, para apresentar o rol de testemunhas, no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas arroladas. Araguatins, 20/08/2014. (a) Dra. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito da Vara Cível.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-2º PUBLICAÇÃO**

Autos de Interdição nº.0000298-07.2014.827.2707, tendo como requerente: Odílio Inácio de Moraes. Interditando: Anastácio José de Moraes. sentença:(...) Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **ANASTACIO JOSÉ DE MORAIS**, declarando sua incapacidade civil definitiva, nomeando como seu curador o seu filho **ODÍLIO INÁCIO DE MORAIS**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o Fls. 3 / 3 disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins/TO, 11 de julho de 2014. (a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito em Substituição.

## **COLINAS** **2ª Vara Cível**

### **SENTENÇA**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 623R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2006.0006.7655-1/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: KELIANE DE ALMEIDA SANTOS DE PAULA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

REQUERIDO: INSS

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** "...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial e, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com julgamento de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atribuído à causa, isentando-a, contudo, do desembolso, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060, de 5/2/1950, sem prejuízo do disposto na parte final do mesmo dispositivo legal. Com o trânsito em julgado, e após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito."

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 622R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2011.0008.8949-7/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: EVANY PEREIRA BONFIM

ADVOGADO: Não constituído

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000397.73.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 621R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2009.0005.8271-3/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: BORBA E BUENO LTDA

ADVOGADO: Não constituído

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000166.17.2009.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 620R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2011.0005.1915-0/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297



EXECUTADO: F. J. A. ARAUJO & CIA LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000389.96.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 619R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2012.0001.3028-6/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: L. G. PRODUÇÕES LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001891.36.2012.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 618R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0005.1900-2/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: R M SOARES DE SOUSA ME

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000390.81.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 617R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0004.6284-3/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: E R DE SOUSA O PIAUIENSE

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000432.67.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 616R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2009.0005.8276-4/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000169.69.2009.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 615R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2007.0003.0747-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000069.85.2007.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 614R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2009.0012.1251-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: L. B. CUNHA &amp; CIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO 2541

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000171.39.2009.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 613R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2009.0005.7927-5/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: SUELENA ALVES DE CARVALHO TORRES

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000171.39.2009.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 5000177-12.2010.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) VALCILEI DE PINTO QUEIROZ, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Valdir de Queiroz de Matos e Luciana Alves Pinto, residente na Rua Morrinhos, n. 1714, Setor Sul, nesta cidade GEAN RIBEIRO QUEIROZ, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Gerozino Queiroz de Matos e Ana Maria Ribeiro Santos, residente na Brasília, Qd. 01, Lt. 21, Palmas-TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: *“POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado aos acusados VALCILEI DE PINTO QUEIROZ E GEAN RIBEIRO DE QUEIROZ, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição retroativa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 16 de setembro de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”*. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 5000167-36.2008.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) HERMES MENESES DO NASCIMENTO - brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Couto Magalhães-TO, nascido aos 28.07.185, filho de Joseques Costa do Nascimento e Elza Meneses do Nascimento, residente na Chácara Sítio Novo, Couto Magalhães, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: *ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO e, de conseqüência, por sentença, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados HERMES MENESES DO NASCIMENTO e RENATO MARQUES, com base nos artigos 107, 109 e 115 todos do Código Penal, reconheço a prescrição em abstrato em relação dos réus HERMES MENESES DO NASCIMENTO e RENATO MARQUES... Colinas do Tocantins, 26 de agosto de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto”*. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 5000127-49.2011.827.2713 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado FRANCISCO SALU DA SILVA, RG n. 206.493-5 SSP/PA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Arapoema-TO, filho de Miguel Salu da Silva e Terezinha Eudália da Silva, residente na Av. Dez, n. 450, Setor Remo, na cidade de Rio Maria-PA, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: *“Consta, nos inclusos autos do inquérito policial, que no dia 21 de outubro de 2010, por volta das 22h, no Bar do Chico Preto, situado na Av. Bernardo Sayão, na cidade de Presidente Kennedy-TO, o denunciado, por motivo torpe, utilizando-se de uma faca do tipo peixeira, desferiu golpes contra a vítima Ilton do Carmo, causando-lhe os ferimentos descritos no laudo necroscópico de fls. 05/07, os quais foram a causa determinante da sua morte...”*, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois e quatorze (17/09/2014). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.v

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL 5000058-17.2011.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado VALDEVON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, radialista, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido no dia 28.07.1980, filho de Adolfo Rodrigues da Silva e Raimunda Eudália da Silva, residente na Rua 08, n. 122, Setor Santo Antonio, Colinas do Tocantins - TO, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta, nos inclusos autos do inquérito policial, que no dia 18 de setembro de 2.011, por volta das 20h30min, na Rua 08, n. 122, setor Santo Antonio, neste município, o denunciado, ofendeu a integridade física de sua companheira Joane Sousa dos Santos, bem como a ameaçou por meio de palavras e gestos de causar-lhe mau injusto e grave...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois e quatorze (17/09/2014). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0004.3667-9 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

RECLAMANTE: MARIA HELENA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440-A

RECLAMADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

**INTIMAÇÃO: “Desse modo, à título indenização pelo seguro DPVAT, acolho parcialmente o pedido formulado pelo autora Maria Helena Martins da Silva em face a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A para determinar que a parte ré indenize aos ao autor a quantia equivalente a R\$ 4.725,00 ( quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), valor que deverá ser atualizado monetariamente nos termos da súmula 43, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, a partir da datado acidente, ou seja, 04/02/2011 (fl. 15), com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, computados a partir da data citação, ou seja, 09/07/2012 (fl. 37), conforme o estipulado pelo o artigo 406, do novo Código Civil e pela súmula 426, do citado Tribunal. Assim, resolvo o mérito do pedido nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas nem honorários, nos termos da Lei dos Juizados Especiais (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, aguarde-se por 30 (trinta) dias a iniciativa da parte promovente em executar a sentença e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos, com as cautelas legais de estilo. P. R. I. Colinas do Tocantins/TO, 03 de setembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0002.1049-2 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

RECLAMANTE: RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: SERGIO ARTUR SILVA – OAB/TO 3469

RECLAMADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

**INTIMAÇÃO: “Desse modo, a título indenização pelo seguro DPVAT, acolho parcialmente o pedido formulado pelo Sr. Raimundo Ferreira Ribeiro para condenar a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT a pagar ao autor a quantia equivalente a R\$ 3.307,50 (três mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos), valor que deverá ser atualizado monetariamente nos termos da Súmula 43, do egrégio Superior Tribunal de Justiça, a partir da data do acidente (07/08/2011 – fl.10), com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, computados a partir da citação da seguradora requerida (24/04/2012 – fl. 18 – verso), conforme o estipulado pelo artigo 406 do novo Código Civil e pela Súmula 426, do citado Tribunal. Assim, resolvo o mérito do pedido nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas nem honorários, nos termos da Lei dos Juizados Especiais (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, aguarde-se por 30 (trinta) dias a iniciativa da parte promovente em executar a sentença e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos, com as cautelas legais de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins/TO, 05 de setembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0001.5676-5 / 0 AÇÃO DE COBRANÇA- Cível**

REQUERENTE: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: WELLINGTON VAZ

ADVOGADO: LEILIANE DE SOUZA MULLER – OAB/TO 3787

ADVOGADO: SHEILA CUNHA DA LUZ – OAB/TO 2142

INTIMAÇÃO: “Pelo exposto, **acolho parcialmente procedente a pretensão** para condenar o requerido à restituição do valor de R\$ 3.00,0 (três mil reais), com a devida correção monetária (INPC/IBGE) e juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir da data da transferência bancária (24, 25 e 28/06/2010), conforme extratos bancário de fl. 49. Por conseguinte, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC. Sem custas ou verbas honorárias (artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, após 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. Intime-se. Colinas do Tocantins, 09 de setembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – Em Substituição.”

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 440/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0007.1514-4 (6955/09)**

Ação: Investigação de Paternidade c.c Alimentos Provisórios

Requerente: K. M. R. rep./genitora, Lidiane Marinho Ribeiro

Advogado: Dr. Raul Araújo de Albuquerque- OAB/TO 4228

Requerido: João César Alencar de Moraes

DESPACHO: “Tendo em vista que a parte autora, intimada para manifestar-se sobre o ofício de fls 102 que foi devolvido pelos Correios, quedou-se inerte, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 14 de agosto de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito”.

**BOLETIM EXPEDIENTE 439/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0010.0796-1 (7630/10)**

Ação: Substituição de Curatela c/c Pedido dos Efeitos da Tutela Antecipada

Requerente: Sara Ferreira de Souza

Advogado: Dr. Bernardino Cosobek da Costa- OAB/TO 4138

Requerido: Maria de Jesus Cardoso da Silva

DESPACHO: Intime-se a autora para informar o atual endereço das partes. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 03 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 438/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0002.0755-8 (5936/08)**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: S. E. C. S., rep./genitora Maria da Luz Costa

Advogado: Dr. Lourivamar Costa dos Reis- OAB/TO 5845

Requerido: Eduardo Alves Silveira

DESPACHO: Folhas 29: defiro. Após a retirada de cópias, tornem os autos ao arquivo. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 04 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 437/14 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0012.1142-5 (7136/09)**

Ação: Alimentos

Requerente: K. F. B e I. F. B., rep./genitora, Maria Walidi F. Borges

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Flávio Eurípedes Ferreira

Advogada: Maria do Carmo Bastos Pires- OAB/TO 1873 (FIESC/UNIESP)

SENTENÇA: “(...) Por tais razões, e o mais que consta nos autos, acolho o judicioso parecer do Ministério Público, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido e CONDENO o requerido FLÁVIO EURÍPEDES FERREIRA ao pagamento de alimentos em caráter definitivo, no valor de cinquenta (40%) do salário mínimo, aos autores, que serão pagos até o dia 10 de cada mês;

faço calçado no artigo 1.694, do Código Civil; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. (...). P.R.I. Colinas do Tocantins, 03 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito”.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 434/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2009.0007.1468-7 (6948/09)**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Danielle dos Santos Moura

Advogada: Dra. Leila Alves da Costa Monteiro- OAB/TO 4686 A

Requerido: Edinaldo Leite Moura

DESPACHO: “(...) Intime-se a parte autora para juntar informar se estão sendo feitos os descontos em folha de pagamento do executado. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 05 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo- JUIZ DE DIREITO”.

#### **APOSTILA**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 441/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2011.0010.1434-6 (8250/11)**

Ação: Interdição c/ Pedido de Liminar

Requerente: Mauro Francisco Murça

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros- OAB/TO 1659

Requerido: José Pereira Perna Leite

DESPACHO: “Defiro o pedido de suspensão do processo (fls.47) pelo prazo de sessenta dias. Aguardando o transcurso do prazo, e após pó termino, intime-se a parte autora para manifestação Intimem-se. Colinas do Tocantins, 03 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito”.

#### **ATO ORDINATÓRIO**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 435/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2009.0001.9549-3 (6682/09)**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens, Guarda e Alimentos Para Menor

Requerente: Luzia Pereira de Sousa

Requerido: Romagno Santiago dos Reis

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves- OAB/TO 2569

DESPACHO: (...) Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de julgamento antecipado da lide. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 03 de junho de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2009.0006.3515-9/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB-TO – 1.625

Embargado: IVO PEREIRA CARNEIRO

Advogado: Dr. JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

DESPACHO DE FLS. 23/24: “**Vistos aos autos.** Recebo os embargos, nos efeitos, devolutivo e suspensivo. Determino que o pagamento das custas processuais seja feito na forma do artigo 27 do CPC. Designo audiência de conciliação para o dia 26/11/2014 às 09:00 horas, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Intime-se o Embargado para apresentar Impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Ato contínuo, havendo impugnação e se forem alegadas quaisquer das hipóteses do art. 301 do CPC ou sendo juntados novos documentos, intime-se o autor para manifestar em 10 dias. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 6 de agosto de 2013. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0006.3518-3/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB-TO – 1.625

Embargado: IVO PEREIRA CARNEIRO

Advogado: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

DESPACHO DE FLS. 25/26: “**Vistos aos autos.** Recebo os embargos, nos efeitos, devolutivo e suspensivo. Determino que o pagamento das custas processuais seja feito na forma do artigo 27 do CPC. Designo audiência de conciliação para o dia 26/11/2014 às 09:00 horas, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Intime-se o Embargado para apresentar Impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Ato contínuo, havendo impugnação e se forem alegadas quaisquer das hipóteses do art. 301 do CPC ou sendo juntados novos documentos, intime-se o autor para manifestar em 10 dias. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 6 de agosto de 2013. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de **Ação Penal, nº. 5000095-43.2008.827.2715**, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Marcos Parente/PI, RG nº 442.952 SSP/TO, nascido aos 22/02/1952, filho de Manoel Alexandre da Silva e Maria Alexandre da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incurso nas sanções do **Art. 121, caput, do Código Penal**. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, **INTIMADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias, constituir novo advogado. Seu silêncio importará nomeação da Defensoria Pública para tal mister e prosseguimento do feito no estado em que se encontra, porquanto já fora citado e interrogado, tendo portanto, pleno conhecimento da ação penal que corre em seu desfavor. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 17 de setembro de 2014. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FILADÉLFIA ESCRIVANIA DO CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO (com o prazo de 30 dias). Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todo quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA-SE, **ISMÊMIA MARQUES LIMA BATISTA**, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divorcio Litigioso nº 0000547.22.2014.827.27180, tendo como requerente Luiz Batista em desfavor de Ismêmia Marques Lima Batista, para, querendo e no prazo de 15(quinze)dias, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, advertindo-o que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Tudo conforme despacho do teor seguinte: “Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50, sob pena de revogação, em caso de prova contrária, com aplicação da penalidade no §2º do mesmo artigo. Cite-se a requerida, via edital, com prazo de 30(trinta) dias, com as advertências legais(arts. 285 e 319 do CPC), para, querendo e no prazo de 15(quinze)dias, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 01/08/2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze. (16/09/2014). (as) Eu Lena Espírito Santo Sardinha Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz Titular. CERTIDÃO: CERTIFICO que afixei cópia do presente edital no Placar do Fórum, dou fé. Filadélfia, 16/09/2014. (as) Porteira dos Auditórios.

ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FILADÉLFIA ESCRIVANIA DO CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO (com o prazo de 30 dias). Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todo quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA-SE, **IRANILTON MACIEL MOURA**, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divorcio

Litigioso nº 0000657.21.2014.827.2718, tendo como parte requerente Laureci Miranda dos Santos Moura em desfavor de Iranilton Maciel Moura, para, querendo e no prazo de 15(quinze)dias, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, advertindo-o que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pela mesma, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Tudo conforme despacho do teor seguinte: "Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50, sob pena de revogação, em caso de prova contrária, com aplicação da penalidade no §2º do mesmo artigo. Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 30(trinta) dias, com as advertências legais(arts. 285 e 319 do CPC), para, querendo e no prazo de 15(quinze)dias, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 01/08/2014. (as) Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze. (16/09/2014). (as) Eu Lena Espírito Santo Sardinha Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz Titular. CERTIDÃO: CERTIFICO que afixei cópia do presente edital no Placar do Fórum, dou fé. Filadélfia, 16/09/2014. (as) Porteira dos Auditórios.

ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FILADÉLFIA ESCRIVANIA DO CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO (com o prazo de 30 dias). Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todo quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA-SE, **JOSÉ MARTINS RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divorcio Litigioso nº 0000935.22.2014.827.2718, tendo como parte requerente Maurilene Lima da Silva Costa Martins em desfavor de José Martins Rodrigues Filho, para, querendo e no prazo de 15(quinze)dias, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, advertindo-o que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pela mesma, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Tudo conforme despacho do teor seguinte: "Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50, sob pena de revogação, em caso de prova contrária, com aplicação da penalidade no §2º do mesmo artigo. Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 30(trinta) dias, com as advertências legais(arts. 285 e 319 do CPC), para, querendo e no prazo de 15(quinze)dias, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 01/08/2014. (as) Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze. (16/09/2014). (as) Eu Lena Espírito Santo Sardinha Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz Titular. CERTIDÃO: CERTIFICO que afixei cópia do presente edital no Placar do Fórum, dou fé. Filadélfia, 16/09/2014. (as) Porteira dos Auditórios.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2011.0002.5308-8– Reintegração de Posse**

Requerente: Alcoa Alumínio S.A e Outros

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC 5190

Requerido: Manoel Ribeiro de Souza

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000123-94.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 17 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2010.0000.6314-0– Ação de Indenização**

Requerente: Dorvalino Moreira Batista

Advogado: Tenner Aires Rodrigues OAB/TO 4282

Requerido: IENE – Interligação Elétrica Norte e Nordeste S/A

Advogado: Dilson Alves da Silva OAB/RJ 50042

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000122-436.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 17 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.



**BOLETIM DE INTIMAÇÃO****2008.0011.1391-3– Imissão de Posse**

Requerente: IENE – Interligação Elétrica Norte e Nordeste S/A

Advogado: Dilson Alves da Silva OAB/RJ 50042

Requerido: José Euzébio Gomes Filho e outra

Advogado: Não consta

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000148-78.2009.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 17 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO****2009.0002.7854-2– Ação de Indenização**

Requerente: Simone da Costa Valadares

Advogado: Priscila Araújo Fraga OAB/TO 5282

Requerido: Consórcio Nacional Estreito Energia - CESTE

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC 5190

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000147-93.2009.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 17 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO****2010.0002.8651-4– Ação de Indenização**

Requerente: Renílson Lima Silva e Outros

Advogado: Antônio Rogério Barros de Melo OAB/TO 4159

Requerido: Consórcio Nacional Estreito Energia - CESTE

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC 5190

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000120-76.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 17 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Fica INTIMADO O PRIMEIRO REQUERIDO**, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2009.0001.6104-1 – Ação de Indenização**

Requerentes: Luiz Ribeiro Milhomem e Rosinalva Gomes de Almeida

Advogados: Dr. João de Deus Alves Martins – OAB/TO 792-B, Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 105-B

Requerido: Hospital e Maternidade Dom Orione - Casa da Caridade Dom Orione

Advogados: Dra. José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652

Requerido: Max Saldanha Athayde

Advogados: Dr. Julio Aires Rodrigues – OAB/TO 361-A e Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO 331

DESPACHO de fls. 884 proferido em audiência: “Aguarde-se o retorno da Carta Precatória. Após, vista às partes para alegações finais em prazo individual e sucessivo de 05 (cinco) dias. Iniciando pelos autores, passando pelo primeiro requerido e findando no segundo requerido. Guaraí, 05/08/2014. Dr. Fábio Costa Gonzaga - Juiz de Direito em Substituição.

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA N.º 58/2014**

O **Dr. Roniclay Alves de Moraes**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 175/14 – GAB/VEP;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 108/2010 do CNJ, que dispõe sobre o cumprimento de alvarás de soltura e sobre a movimentação de presos do sistema carcerário, bem como o art. 1º, § 5º da mesma Resolução, o qual expõe que o Oficial de Justiça deverá certificar a data, local e horário do cumprimento do alvará de soltura, o estabelecimento prisional e o respectivo diretor, bem como se resultou ou não na soltura do preso e as razões que eventualmente justificaram a manutenção da prisão.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deverá o Oficial de Justiça cumprir o alvará de soltura **imediatamente** após a sua distribuição, objetivando o seu cumprimento dentro do horário de expediente das unidades prisionais, salvo aqueles entregues no plantão forense.

**Art. 2º** - O Oficial de Justiça deverá certificar o cumprimento do alvará de soltura na presença do servidor da unidade carcerária, deixando uma cópia assinada com o respectivo servidor.

§ 1º - Não sendo possível fazer a certidão no momento do cumprimento do alvará de soltura, deverá o Oficial de Justiça entregá-lo devidamente assinado, a fim de que seja possível identificar o oficial responsável pelo seu cumprimento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2014. (17.09.2014).

#### **RONICLAY ALVES DE MORAIS**

Juiz de Direito

Diretor do Foro

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Ação: Adjucação compulsória – 2012.0005.5534-1**

Requerente: Messias Joaquim Rodovalho Junior

Advogado: Iron Martins Lisboa OAB-TO 535

Requerido: Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Do contrário, digam se pretendem dilação probatória, especificando-as e justificando-as no mesmo prazo. No silêncio, será o processo colocado em pauta para julgamento.

#### **Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0004.3475-9**

Exequente: Sol Clínica Médica e Saúde Ocupacional

Advogado: Hedgard Silva Castro OAB/TO 3926

Executado: ALN Transportes Engenharia de Construção Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar nos autos, quanto a devolução da carta precatória sem êxito, no prazo de 10 (dez) dias.

#### **Ação: Busca e Apreensão – 2011.0010.4444-0**

Requerente: BV Financeira S/A Credito, Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A

Requerido: Weliton dos Santos Soares

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar nos autos, quanto à devolução do mandado sem seu cumprimento, conforme certidão de fls. 59

#### **Ação: Cobrança – 2012.0000.6701-0**

Requerente: Maria de Lourdes Ferreira Aguiar

Advogado: Marcelo Pereira Lopes OAB-TO 2046

Requerido: Itau Seguros S/A

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar nos autos, quanto a Petição e Laudo Pericial, juntado às fls. 102/108, no prazo de 10 (dez) dias.

**Ação: Reintegração de Posse – 2009.0004.2921-4**

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado: Nubia Conceição Moreira OAB-TO 4311 e Celso Marcon OAB/TO 4009-A

Requerido: José Baranoski Filho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo legal, manifestar-se nos autos, quanto a devolução da carta precatória, sem o devido cumprimento, por falta de preparo, sob pena de extinção.

**Ação: Execução – 2010.0011.7886-3**

Exequente: Fazenda Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda

Advogado: João Gaspar Pinheiro de Sousa OAB-TO 41-A e Havane Maia Pinheiro OAB/TO 2.123

Executado: Claudio Maciel da Fonseca -ME

Advogado: Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734 e Rodrigo Herminio Costa OAB/TO 4449

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Indefiro o pedido de fls. 25 e seguintes porque os depositários são terceiros na relação jurídica processual, de sorte que não encontra amparo jurídico a constrição de seus bens pelos motivos narrados pela exequente. Caso tenha mesmo ocorrido a infidelidade do depositário, contra ele deverá ser manejado a medida própria que lhe assegure o direito de defesa. Intime-se, devendo a exequente ficar ciente de que poderá requerer outras medidas em relação ao devedor, caso entender conveniente. Gurupi, 14/08/2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

**Ação: Cumprimento de sentença – 2008.0010.2723-5**

Requerente: Supermercado Cristo Rei

Advogado: Valdir Haas OAB/TO 2244 e Juliano Marinho Scotta OAB/TO 2441

Requeridos: Master Atacadista e Distribuidora Comercial Hungria de Secos e Molhados Ltda e Gentil da Silva

Advogados: 1º requerido: Thiago Ferreira de Souza OAB/GO 23.920 e 2º requerido: Savio Barbalho OAB/TO 747

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo legal, manifestar-se nos autos requerendo o que entender de direito.

**Ação: Depósito – 4553/98**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Almir Sousa de Farias OAB-TO 1705-B, Miller Ferreira Menezes OAB/TO 3060

Requeridos: ARPA – Agroindústria Paraíso Ltda., Nelson Luiz de Souza, Julia Renata Rinald e Souza, Wilmar Jasse de Sousa, Arialdo Alves Ferreira e José Ribamar da Mota

Advogados: 1ª requerida: Francisco R. Gomes de Oliveira OAB/GO 7625, 2º, 3º e 4º requeridos: Dr. George Sandro Di Ferreira OAB/GO 17.960; 5º e 6º requeridos: Defensoria Publica

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em face da decisão proferida no agravo, requeiram as partes o que entenderem de direito. Gurupi, 27/05/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

**Ação: Execução por quantia certa – 6202/05**

Exequente: Banco Cargil S/A

Advogado: Paulo de Tarso Fonseca Filho OAB-MA 3038 e José Rodrigues de Oliveira Neto OAB/TO 8712-A

Requerido: José Agostinho Daronch e Outra

Advogado: Ibanor Oliveira OAB/TO 128

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem sobre o cumprimento do acordo, no silêncio, archive-se. Cumpra-se. Gurupi, 13 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização – 2009.0002.8040-7**

Requerente: Elizabete Gomes Ferreira

Advogado: Nadin El Hage OAB-TO 19-B e Janeilma dos Santos Luz OAB/TO 3822

Requerido: Agencia Bancária do Bradesco

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante os argumentos do Embargante, acolho os embargos de declaração no tocante a sucumbência. Arcará o vencido com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários de advogado que atento ao artigo 20 do CPC, fixo em 15% do valor corrigido do pedido. P.R.I. Gurupi, 28/08/2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização – 2009.0002.8040-7**

Requerente: Elizabete Gomes Ferreira

Advogado: Nadin El Hage OAB-TO 19-B e Janeilma dos Santos Luz OAB/TO 3822

Requerido: Agencia Bancária do Bradesco

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Ante os argumentos do Embargante, acolho os embargos de declaração no tocante a sucumbência. Arcará o vencido com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários de advogado que atento ao artigo 20 do CPC, fixo em 15% do valor corrigido do pedido. P.R.I. Gurupi, 28/08/2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".

**Ação: Reparação de Danos – 5430/01**

Requerente: Raimunda Gomes Capistrano

Advogado: Lourival Barbosa Santos OAB-TO 513-B e Eliane de Alencar OAB/TO 1050

Requerido: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda

Advogado: Alessandra Pires de Campos OAB/GO 14.580 e Adão Gomes Bastos OAB/TO 818

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Manifeste-se a devedora. Gurupi 13/08/2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".

**Ação: Cobrança Securitária – 2008.0007.0286-9**

Requerente: Danyella Pereira Costa

Advogado: Arlene Silva Bayma OAB-TO 494 e José Tito de Sousa OAB/TO 489

Requerido: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Renato Chagas Correia da Silva OAB/TO 4897-A e Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4.247-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Manifeste-se a nova procuradora habilitada a fls.338 e requeira o que entender de direito. Gurupi, 13/08/2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".

**Ação: Indenização – 2012.0002.6673-0**

Requerente: Andreisa Prieb

Advogado: Geisiane Soares Dourado OAB-TO 3075 e Hellen Cristina Peres da Silva OAB/TO 2510

Requerido: ABC Brasil New Time Comunicação Ltda e Eder Gomes Coelho

Advogado: Gilberto Adriano Moura de Oliveira OAB/TO 2.121

INTIMAÇÃO: Decisão: "[...] Diante do exposto rejeito os embargos de declaração. Intime-se e aguarde-se o decurso do prazo para apelação. Gurupi, 13 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".

**Ação: Rescisão de Contrato Particular de Compra de Animal – 6202/05**

Requerente: Wynecius Rogério de Oliveira

Advogado: Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1901

Requerido: Eliza Laguna e Fabiano Laguna

Advogado: Ivan Alves de Andrade OAB/SP 194.399

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar nos autos, quanto a certidão constante de fls. 329.

**Ação: Cobrança – 2010.0011.7806-5**

Requerente: Cleuson Ferreira da Silva

Advogado: Joaquim de Paula Ribeiro Neto OAB-TO 4203

Requerido: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678 e Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2.900

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a não realização da perícia, pelo não comparecimento da parte autora, manifestem-se as partes requerendo o que entenderem de direito.

Ação: Cobrança Securitária Em Cumprimento de Sentença -2008.0010.7850-6

Requerente: Valdivino Alves de Souza

Advogado: Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB/TO 4417-A

Requerido: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO: O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000497.06- 2008.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 36 eproc.

**2ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º: 2010.0007.0713-7/0**

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Maria da Conceição Martino Barbosa e Outros

Advogado(a): Dr. Leon Deniz Bueno da Cruz

Advogado(a): Dr. Ricardo dos Santos Garcia

Requerido(a): José Joaquim de Carvalho

Advogado(a): Dr. Raimundo Rosal Filho

Denunciado à Lide: José Staibano Dias

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Causa estranheza o pedido retro, pois desde 03/03/14 o requerido tem conhecimento da necessidade de desocupação – data da publicação da sentença. É muito cômodo procurar tratamento médico em outro Estado da Federação, e deixar seus serviços no limbo da ignorância quanto à necessidade de desocupação. Nesse toar, caso ainda não cumprida a ordem, determino ao autor no ato da desocupação, tomar todas as cautelas quanto ao estado de saúde da grávida. Devendo ainda ser comunicado a Delegacia do Trabalho o ocorrido, para verificar a conduta do empregador em deixar uma pessoa grávida passar por tal constrangimento. Oficie-se. Comunique-se o oficial de Justiça. Intimem-se. Gurupi, 17/09/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0011.0923-3/0**

Ação: Indenização

Requerente: Gilmar Moreira Lopes

Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos

Requerido(a): Rio Lontra Rádio e Televisão Ltda.

Advogado(a): Dr. Guilherme Trindade Meira Costa

Requerido(a): Marcos Paulo Ribeiro Moraes

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

INTIMAÇÃO: Ficam os requeridos intimados para, no prazo sucessivo de dez dias, apresentar suas alegações finais.

**Autos n.º: 7360/04**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Donizete Rosa

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Executado(a): Lenura Caetano da Silva

Advogado(a): Dr. Wesley Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante a reconciliação do casal, não há motivo para determinar remessa à V. de Família. Expeça-se alvará judicial conforme requerido. Gurupi, 12/09/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0002.7041-0/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Ana Alves Pinto

Advogado(a): Dr. Cristiano Queiroz Rodrigues

Executado(a): Banco BMG S.A.

Advogado(a): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Serve o presente de termo de penhora. Devendo o devedor impugnar, se o desejar no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 15/09/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 7875/07**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Yury Barbosa da Silva

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executado: Banco Panamericano S.A.

Advogado(a): Dra. Annette Diane Riveros Lima

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Sem razão o devedor. Com efeito verifico que o credor está buscando somente o pagamento dos honorários advocatícios fixados em 10% para a fase de cumprimento, conforme decisão de fls. 281. Sendo certo que toda vez em que não houver pagamento espontâneo ou não houver sucesso a impugnação é de rigor a fixação de honorários. Assim, defiro o pedido de penhora BacenJud. Gurupi, 10/09/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 7875/07**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Yury Barbosa da Silva

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executado: Banco Panamericano S.A.

Advogado(a): Dra. Annette Diane Riveros Lima

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Serve o presente de termo de penhora, devendo o devedor impugnar no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 12/09/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0004.3768-5/0**

Ação: Execução

Exeçúente: Aradiesel Freios Indústria e Comércio de Peças para Veículos Ltda e Posto de Molas Gurupi Ltda

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Leila Strefling Gonçalves

Executado(a): Rodrisa Construtora Ltda

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Áurea Maria Matos Rodrigues

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Defiro a expedição de alvará judicial a favor do credor (fls. 145). Intime-se os devedores dos valores penhorados às fls. 97 e 98. Considerando que oferta de bem imóvel não atende ao disposto no art. 655 do CPC, e, por se tratar de bem localizado em outra comarca, tenho que o feito deve prosseguir com a penhora BacenJud, devendo o credor apresentar planilha atualizada. Gurupi, 10/09/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0007.0713-7/0**

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Maria da Conceição Martino Barbosa e Outros

Advogado(a): Dr. Leon Deniz Bueno da Cruz

Advogado(a): Dr. Ricardo dos Santos Garcia

Requerido(a): José Joaquim de Carvalho

Advogado(a): Dr. Raimundo Rosal Filho

Denunciado à Lide: José Staibano Dias

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo as duas apelações no efeito devolutivo em razão do disposto no art. 520, VII do CPC. Expeça-se mandado de imissão de posse, autorizo as prerrogativas do art. 172, a critério do senhor meirinho. Gurupi, 17/09/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 5008613-25.2013.827.2722**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeçúente: Maruzan Alves Ribeiro

Advogado(a): Dr. José Marques de Ribamar Neto

Executado(a): Akatus Meios de Pagamento S.A.

Advogado(a): Dra. Susete Gomes

INTIMAÇÃO: Fica a executada, na pessoa de sua procuradora, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 7.599,08 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos).

**Autos n.º: 6546/00**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeçúente: Mário Antonio Silva Camargos

Advogado(a): em causa própria

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Antonio Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: Intime-se o devedor para em 24 horas proceder o depósito na conta judicial, sob pena de multa de R\$ 500,00 dia, eis que apesar de não ser comum multa nas obrigações pecuniárias, observo ser grave a conduta do devedor em não efetivar a transferência de numerário bloqueado via BacenJud. Gurupi, 17/09/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****Autos: 5000801-97.2011.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: 458460971314

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**Parte Devedora e Qualificação: **RECAPLAN REFORMADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA**Valor da Causa: **R\$ 29.077,24**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo n.º. **5000050-28.2002.827.2722**, Exeçúente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **RECAPLAN REFORMADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ sob o n.º **10.190.060/0001-78**, CDA n.º C-364/2011; **RICARDO ZARATIN MONTOVANI**, CPF sob o n.º 156.240.498-97; **EDSON ABRÃO**, CPF sob o n.º 035.775.978-87. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exeçúente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeçúente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou

ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000781-09.2011.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **698517196614**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **S BANDEIRA DOS SANTOS**

Valor da Causa: **R\$ 14.889,46**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000781-09.2011.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **S BANDEIRA DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº **05.199.811/0001-87**, CDA nº C-610/2011; **SINVAL BANDEIRA DOS SANTOS**, CPF sob o nº 002.868.065-09. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000349-58.2009.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **623407062114**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **MATEUS GUIMARÃES E SÁ**

Valor da Causa: **R\$ 21.516,54**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000349-58.2009.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **MATEUS GUIMARÃES E SÁ**, CPF sob o nº **469.597.426-68**, CDA nº A-2045/2008. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se.

Gurupi/TO 17 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000276-23.2008.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **437319745414**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **LEOMAR CARLOS RAMALHO**

Valor da Causa: **R\$ 3.986,45**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000276-23.2008.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **LEOMAR CARLOS RAMALHO**, CNPJ sob o nº **04.131.748/0001-84**, CDA nº A-4768/2007; **LEOMAR CARLOS RAMALHO**, CPF sob o nº 718.068.731-68. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000133-68.2007.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **109086872913**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **ELIO LUIZ DELOLLO JUNIOR**

Valor da Causa: **R\$ 1.836,56**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000133-68.2007.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **ELIO LUIZ DELOLLO JUNIOR**, CPF sob o nº **043.222.818-77**, CDA nº A-2210/2007. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000064-70.2006.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **278667781613**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **MARCOS ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS**

Valor da Causa: **R\$ 96.935,74**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**



FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000064-70.2006.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **MARCOS ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS**, CNPJ sob o nº **02.472.489/0001-20**, CDA nº A-2339/2005; **MARCOS ANTONIO BARBOSA DE VASCONCELOS**, CPF sob o nº 233.969.544-91; **LUCIANO DE OLIVEIRA MINSEN**, CPF sob o nº 334.685.674-72; **AMADEU A DOS SANTOS JUNIOR**, CPF sob o nº 437.822.564-68. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0011.9976-1 – EXECUÇÃO**

Requerente: AMARO E BORGES LTDA

Advogados: D. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807, DR. WANDERSON QUEIROZ DA SILVA OAB TO 5731

Requerido: EURÍPEDES CARDOSO GODOY

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o processo de execução por inércia da parte exequente. . Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. .Intime-se. ... Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO,01 de setembro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Carta Precatória : 0003957-76.2014.827.2722**

Ação : ALIMENTOS

Comarca Origem : 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO

Processo de Origem : 77126-97,2014.8.09.0006

Requerente : MARCOS DANIEL MACIEL DOS REIS E OUTROS

Advogado do requerente: ANA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, OAB/GO N.º 22.628

Requerido/Réu : TIAGO REIS BOTELHO SILVA

INTIMAR A PARTE AUTORA E ADVOGADO DO DESPACHO A SEGUIR: “1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 11, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 03 de setembro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito .”

CERTIDÃO INSERTA NO EVENTO 11: “Certifico e dou fé, quedando cumprimento ao mandado retro, dirigi-me nesta cidade, mais precisamente na RUA 55, QUADA 107, LOTE 15, SETOR NOVA FRONTEIRA, e, sendo aí, deixei de proceder a citação e intimação de Tiago Reis Botelho Silva, por não haver encontrado, tendo sido informado pela senhora IOLANDA, avó e mãe de criação de Tiago, que o mesmo mudou-se para a cidade de Palmas-TO, acerca de 05 meses, orem não sabe precisar o seu endereço. Informou ainda, que Tiago poderá ser localizado através do seu irmão, senhor JHONATA, pelo celular nº 63-8407-1540. Assim sendo, devolvo o presente mandado para as providências necessárias. Gurupi-TO, 29 de agosto de 2014. Trajano P. de Cerqueira. Oficial de Justiça”.

**Carta Precatória nº: 0007505-12.2014.827.2722**

Ação: ORDINÁRIA

Comarca Origem: 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DE BELÉM - PA

Processo Origem: 0021871-07.2014.814.0301

Requerente: GUIMARÃES MENDES LTDA

Advogado: FÁBIO PEREIRA FLORES (OAB/PA 13.274)

Requerido/Réu: ALIANÇA DO TOCANTINS INDÚSTRIA PESQUEIRA LTDA – BOI BRASIL

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 5, sob pena de arquivamento da carta precatória.

Às providências. Gurupi-TO., 26 de agosto de 2014. **RONICLAY ALVES DE MORAIS** - Juiz de Direito.

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL de Citação de JANIO RIBEIRO DA ROCHA, CNPJ sob o nº 06.161.288/0001-62 com prazo de 30(trinta) dias em cumprimento ao evento 03 da Ação de Execução Fiscal 5000545-20.2012.827.2723 proposta por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL contra JANIO RIBEIRO DA ROCHA. O Juiz de Direito da Comarca de Itacajá-TO, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL 5000545-20.2012.827.2723 proposta por Fazenda Pública Estadual contra Janio Ribeiro da Rocha .Tendo o MM. Juiz de Direito determinado Citar por Edital o Requerido JANIO RIBEIRO DA ROCHA, lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias em cumprimento a despacho, 03 do presente processo. DECISÃO: **DECISÃO**. Defiro o pedido formulado pela Exeçüente (evento 01, item 06). Desta feita, **CITE-SE** a parte executada através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, procedendo-se às devidas advertências legais. Itacajá, 12 de agosto de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 17 de setembro de 2014. Flavyene Cruz Lucena Costa, auxiliar do cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matrícula 353001

EDITAL de Citação de IVANEIDE DE SOUZA CRUZ, CNPJ 05.592.106/0001-45 com prazo de 30(trinta) dias em cumprimento a decisão do evento e da Ação de Execução Fiscal 5000547-87.2012.827.2723 proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL contra IVANEIDE DE SOUZA CRUZ, CNPJ 05.592.106/0001-45. O Juiz de Direito da Comarca de Itacajá-TO, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL 5000547-87.2012.827.2723 proposta pela Fazenda Pública Estadual contra IVANEIDE DE SOZUA CRUZ, CPNJ 05.592.106/0001-45.Tendo o MM. Juiz de Direito determinado Citar por Edital a Requerida IVANEIDE DE SOZUA CRUZ, CPNJ 05.592.106/0001-45, domiciliada em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 05(cinco) dias, a dívida com seus acréscimos referente a Certidão de Dívida Ativa CDAs ou garantir a execução com o oferecimento de bens a penhora. Citada a executada e não efetuado o pagamento no prazo assinalado, o Oficial de Justiça deverá penhorar bens tantos quantos necessários para garantir a execução, procedendo-se Avaliação e intimando o executado e seu cônjuge se casado for. Caso não encontre a executada, deverá Arrestar tantos Bens quantos necessários para garantir a execução, devendo em 10 (dez) dias seguintes da efetivação do arresto procurar o executado por três vezes consecutivas para intimar do arresto efetuado e advertir que o prazo para oferecimento de embargos é de 30(trinta) dias conforme decisão evento 3 da presente execução. DECISÃO: Constante do evento 3 do presente processo. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 17 de setembro de 2014. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão do cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matrícula 105471.

EDITAL de Citação de SEVERINO RAMOS DE ALMEIDA, CPF sob o nº 167.965.864-68, proprietário do AUTO POSTO POÇÃO LTDA, CNPJ Sob o nº 08.349.976/0001-86 com prazo de 30(trinta) dias em cumprimento ao evento 03 da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa 5000137-63.2011.827.2723 proposta por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS-IBAMA contra. SEVERINO RAMOS DE ALMEIDA Proprietário do AUTO POSTO PORÇÃO LTDA. O Juiz de Direito da Comarca de Itacajá-TO, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA 5000137-63.2011.827.2723 proposta por Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis- IBAMA contra Severino Ramos de Almeida proprietário do Auto Posto Porção Ltda. Tendo o MM. Juiz de Direito determinado Citar por Edital o Requerido SEVERINO RAMOS DE ALMEIDA PROPRIETARIO DO AUTO POSTO PORÇÃO LTDA, lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias em cumprimento a despacho, 03 do presente processo. DECISÃO: **DECISÃO**. Defiro o pedido formulado pela Exeçüente (evento 01, item 06). **CITE-SE** a parte executada através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, procedendo-se às devidas advertências legais, cumpra-se, Itacajá, 19 de agosto de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 17 de setembro de 2014. Flavyene Cruz Lucena Costa, auxiliar do cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matrícula 353001.

## ITAGUATINS

### Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Impugnação ao Valor da Causa nº 2011.0007.5985-2/0

Requerente: João Batista de Castro Neto

Advogada: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105 -B

Requerido: Francisco Fernandes de Sousa

Advogado: Cleilson Maia da Costa Santos OAB/MA 4181

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5002989-13.2013.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 17 de setembro de 2014V

##### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Cobrança nº 2011.0007.6111-3/0

Litisconsorte: Toyovan Peças e Acessorios Ltda

Advogado: Francisco Gilson de Miranda OAB/TO 888

Requerente: Maria de Fátima Gomes de Oliveira

Advogado: Francisco Gilson de Miranda OAB/TO 888

Requerido: Município de Itaguatins/TO

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000134-08.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 17 de setembro de 2014V

##### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Cobrança nº 2008.0001.9041-8/0

Requerente: Antonio Milhomem Marinho

Advogado: Raimundo José Marinho Neto OAB/TO 3723

Requerido: Município de Itaguatins/TO

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000092-90.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 17 de setembro de 2014.V

##### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Reclamação Trabalhista nº 2010.0002.8692-1/0

Reclamante: Vandiclaudio Pereira da Silva

Advogado: Dave Sollis dos Santos OAB/TO 3326

Reclamado: Município de Maurilândia/TO

Advogado: Luis Alberto Avelar dos Santos OAB/MA 4845

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000092-90.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 17 de setembro de 2014.

**INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Reclamação Trabalhista nº 2010.0002.8693-0/0

Reclamante: Luiza Pereira de Melo

Advogado: Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Advogada: Watfa Moraes El Messih OAB/TO 2155-B

Reclamado: Municipio de Maurilândia/TO

Advogado: Tarlys Henrique Carneiro Assunção OAB/TO 4812

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000094-60.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 17 de setembro de 2014.

**INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Ordinária nº 2009.0007.2063-6/0

Requerente: Marcopolo S.A

Advogado: Fernando José Bonatto OAB/PR 25698

Advogado: Sadi Bonatto OAB/PR 10011

Requerido: Municipio de Itaguatins/TO

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000044-68.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 17 de setembro de 2014.

**INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Cobrança nº 2009.0009.7379-8/0

Requerente: Ivan Borges Neves

Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/ 4.018

Requerido: Municipio de Itaguatins

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000045-53.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 17 de setembro de 2014.

**INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Obrigação de Fazer nº 2012.0000.1421-9/0

Requerente: Edileide Barbosa Sousa

Defensor Público: Alexandre Moreira Maia

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradora: Ana Catharina França de Freitas

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000539-10.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 17 de setembro de 2014.

**INTIMAÇÃO AS PARTES Já**

Ação: Reclamação Trabalhista nº 2010.0002.8691-3/0

Reclamante: Marcyani Cabral Barros

Advogado: Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326  
Advogada: Watfa Moraes El Messih OAB/TO 2155 -B  
Reclamado: Município de Maurilândia do Tocantins  
Advogado: Luis Alberto Avelar dos Santos OAB/MA 4845

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000090-23.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.V

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Reclamação Trabalhista nº 2010.0002.2208-7/0  
Reclamante: Francisco das Chagas Pereira de Melo  
Advogado: Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326  
Advogada: Watfa Moraes El Messih OAB 2155 -B  
Reclamado: Município de Maurilândia do Tocantins  
Advogado: Tarlys Henrique Carneiro Assunção OAB/TO 4812

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000089-38.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Obrigação de Fazer nº 2007.0006.1058-3/0  
Requerente: Gabriel Cardoso Barbosa  
Advogado: Faustino Costa de Amorim OAB/TO 1163  
Requerido: Município de Maurilândia do Tocantins  
Advogado: Tarlys Henrique Carneiro Assunção OAB/TO 4812

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000020-11.2007.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Reclamação Trabalhista nº 2009.0003.8964-6/0  
Reclamante: Aroaldo Santos  
Advogado: Aroaldo Santos OAB/MA 3978  
Reclamado: Município de Itaguatins/TO  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000042-98.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Reclamação Trabalhista nº 2011.0009.8342-6/0  
Reclamante: Antonio Carlos de Almeida Sousa  
Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4018  
Reclamado: Município de Itaguatins/TO

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000132-38.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Obrigação de Fazer nº 2008.0010.1574-1/0

Requerente: Maria Ivone Carvalho da Silva

Advogado: Antonio Teixeira Resende OAB/TO 4571-A

Requerido: Municipio de São Miguel/TO

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000537-40.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Reclamação Trabalhista nº 2010.0002.2210-9/0

Reclamante: Antônio Lopes Barbosa

Advogado: Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Advogada: Watfa Moraes El Messih OAB/TO 2155-B

Reclamado: Municipio de Maurilândia do Tocantins

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000088-83.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES Já**

Ação: Obrigação de Fazer nº 2008.0005.7378-3/0

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Municipio de Itaguatins - SINTEMI

Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4018

Requerido: Aliança Missionária Evangelizadora do Brasil- ALMEB e Instituto Superior de Educação e Cultura Ulisses Boyd-ISECUB

Advogado: Paulo Oscar Neves Machado OAB/ES 10.496

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000027-66.2008.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Reclamação Trabalhista nº 2011.0000.9589-0/0

Reclamante: Reginaldo Batista Nascimento

Advogada: Terezinha Torres Madeira OAB/MA 9481

Requerido: Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução

Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000131-53.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

## **MIRACEMA**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Guarda nº 5687/10 (2010.0011.4746-1) em que é requerente Irene Alves de Lira, requerido Aurino de Araújo Custódio, sendo o presente para INTIMAR a requerente IRENE ALVES DE LIRA, brasileira, solteira RG nº 880886 SSP-TO, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para que **SE MANIFESTE NO PRAZO DE 48 HORAS SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “ Intimem-se a autora via edital com prazo de 20 dias para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Após o transcurso do prazo, vistas ao Ministério Público. Intime-se a Defensoria Pública. Miracema do Tocantins –TO em vinte e sete de agosto de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

##### **(3ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de publicação de sentença de Interdição, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 6273/12 (2012.0002.1455-2) em que é requerente Adelina Eudvirgem de Farias e Interditando Cleiton Rodrigues de Farias e que à fl. 21/23, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de CLEITON RODRIGUES DE FARIAS** conforme o teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: SENTENÇA:“... Isto posto, conforme o artigo 1.184 do Código de processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Cleiton Rodrigues de Farias, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 822,606 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 013.390.901-80, residente e domiciliado no Assentamento PA – Nossa Senhora de Fátima – Município de Miracema do Tocantins – TO, nomeando como sua curadora Adelina Eudvirgem de Farias. Expeça-se o mandado/precatória de averbação. Sem custas. Publique-se. Conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 21 de setembro de 2011. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.”

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

##### **(3ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de publicação de sentença de Interdição, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 5097/09 (2009.0005.4577-0) em que é requerente Pedro Gonçalves de Lima e Interditanda Francisca Ferreira de Oliveira Gonçalves e que à fl. 33/34, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA** conforme o teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: SENTENÇA:“... Isto posto, julgo procedente o pedido e **decreto a interdição de FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e nomeio-lhe **curador seu esposo PEDRO GONÇALVES DE LIMA**, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 1.187 do CPC, dispensada a especialização de hipoteca legal ( art. 1.190, CPC). Obedecendo ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, cumprido o mandado de inscrição, archive-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, em 15 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.”

## **NATIVIDADE**

### **Diretoria do Foro**

#### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 19/2014**

Dispõe sobre a inserção de feitos, a requerimento de partes e advogados, na **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO**, no período de 24 a 28 de novembro de 2014, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito desta Comarca, **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que entre os dias 24 a 28 de novembro de 2014 acontecerá mais uma edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

**CONSIDERANDO** que a solução dos conflitos processuais por meio de diálogo entre as partes propicia a pacificação e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário promover o que for necessário para dirimir os litígios postos ao seu exame, e, que a forma mais rápida de amenizar isso é criando alternativas de se alcançar a conciliação;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Circular nº 34/2014/GAPRE, oriundo da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins (Processo SEI nº 14.0.000171613-2), que conclama o empenho e a efetiva participação dos magistrados tocantinenses na Semana Nacional de Conciliação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - INTIMAR** todos os **ADVOGADOS** e **PARTES** que tenham processos tramitando na Comarca de Natividade-TO, para que, caso queiram, incluir algum processo em pauta de audiência de conciliação durante a **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO**, que acontecerá entre os dias 24 a 28 de novembro de 2014, requeiram tal providência a este Juízo até o dia 24 de outubro de 2014.

Publique-se esta Portaria no Diário de Justiça Eletrônico semanalmente até 24/10/2014, bem como no mural deste Fórum. Encaminhe-se cópia para a Seccional da OAB desta cidade.

Registre-se.

Anexe-se uma via no Processo SEI nº 14.0.000171613-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade -TO, 17 de setembro de 2014.

**Edssandra Barbosa da Silva Lourenço**  
Diretora do Foro

## **NOVO ACORDO**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 3046/2014 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 09 de setembro de 2014**

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a DECISÃO nº 2423 / 2013 - CGJUS/ASJCGJUS, proferida nos autos 13.0.000111390-3;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a PORTARIA Nº 646/2013 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 27 de junho de 2013.



**Art. 2º.** Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

**Art. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Aline Bailão Iglesias**

**Juíza de Direito**

**PORTARIA Nº 3045/2014 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 09 de setembro de 2014**

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a revogação da PORTARIA Nº 646/2013 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 27 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Novo Acordo/TO, solicitando a nomeação como Oficial Substituto o Sr ALEXANDRE CARVALHO DOURADO DE ANDRADE;

**CONSIDERANDO** os Artigos 20, 21 e 22 da Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispoendo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos Cartórios);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** por tempo indeterminado como OFICIAL SUBSTITUTO do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Novo Acordo/TO, o Sr. **ALEXANDRE CARVALHO DOURADO DE ANDRADE**, brasileiro, portador do RG n.º 806.540 - SSP-TO, e CPF n.º 041.560.851-12, residente na Avenida Bernardo Sayão, n.º 216, Centro, Novo Acordo - TO.

**Art. 2º.** Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

**Art. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**Aline Bailão Iglesias**

**Juíza de Direito**

**PORTARIA Nº 3050/2014 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 09 de setembro de 2014**

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Santa Tereza do Tocantins/TO, solicitando a nomeação como Oficial Substituto o Sr. RODRIGO AIRES DOURADO;

**CONSIDERANDO** a DECISÃO N.º 540/2012 - GAPRE/DF N ACORDO;

**CONSIDERANDO** os Artigos 20, 21 e 22 da Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispoendo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos Cartórios);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** por tempo indeterminado como OFICIAL SUBSTITUTO do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Santa Tereza do Tocantins/TO, o Sr. **RODRIGO AIRES DOURADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 478.680 2ª via - SSP-TO, e CPF n.º 018.788.521-40, residente na Praça 5 de Janeiro, s/n, centro, Santa Tereza do Tocantins/TO.

**Art. 2º.** Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

**Art. 3º.** Essa postaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**Aline Bailão Iglesias**  
**Juíza de Direito**

**PORTARIA Nº 3033/2014 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 09 de setembro de 2014**

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo 2, Seção 25, do Provimento n. 02/2011/CGJUS/TO, de 21 de janeiro de 2011, da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que instituiu a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento n. 09/2010-CGJ, de 28 de junho de 2010, da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regulamenta o registro audiovisual dos depoimentos de que trata o artigo 405 do Código de Processo Penal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45/2004, dispõe que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 105, de 06 de abril de 2010, expedida pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §1º, do artigo 405 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.419/, de 20 de junho de 2008, que prevê a possibilidade de gravação de audiências, por meio magnético, estenotipia digital, ou técnica similar, inclusive audiovisual;

**CONSIDERANDO** a permissão expressa no art. 417, §1º, do Código de Processo Civil, instituída pela Lei nº 11.419/2006, de captação e gravação em meio digital de depoimentos e demais atos processuais, praticados oralmente nas audiências;

**CONSIDERANDO** que a implementação desse procedimento proporcionará maior celeridade às audiências e permitirá a reprodução desses atos processuais com maior precisão, segurança e fidelidade, quanto aos depoimentos realizados em juízo;

**CONSIDERANDO** que o item 2.25.11, do Provimento 002/2011, CGJUS, não condiz com a realidade das Comarcas as quais se encontram com todo seu acervo processual digitalizado e inserido no sistema E-Proc;

**CONSIDERANDO** que o serventário de Justiça reveste-se de fé pública, gozando da presunção "*juris tantum*" de veracidade e a necessidade da adoção de rotinas homogêneas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dividir as atribuições processuais entre os servidores dos cartórios cíveis e criminais da seguinte forma:

**I** – os processos de Família, Infância, Juventude e Previdenciários ficarão sob a responsabilidade da Servidora Eliana Aparecida do Nascimento M. Brito;

a) – nas faltas e impedimentos da servidora de que trata este inciso, esta será substituída pela servidora responsável pelo inciso IV;

**II** – os processos do Juizado Especial Cível ficarão sob a responsabilidade da Servidora Eliane Alves de Jesus;

a) - nas faltas e impedimentos da servidora de que trata este inciso, esta será substituída pelo servidor responsável pelo inciso III;

**III** – os processos de Execução Fiscal e as Cartas Precatórias Cíveis ficarão sob a responsabilidade do Servidor Luiz Antônio de Oliveira Filho;

a) – nas faltas e impedimentos do servidor de que trata este inciso, este será substituído pela servidora responsável pelo inciso II;

**IV** – os processos cíveis não relacionados nos incisos I, II e III deste artigo ficarão sob a responsabilidade da Servidora Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho;

a) – nas faltas e impedimentos da servidora de que trata este inciso, esta será substituída pela servidora responsável pelo inciso I;

**V** – os processos do Juizado Especial Criminal, as Cartas Precatórias Criminais e os processos da Meta 2 ficarão sob a responsabilidade da Servidora Márcia Maria Ribeiro Barros Gasparino;

a) – nas faltas e impedimentos da servidora de que trata este inciso, esta será substituída pela servidora responsável pelo inciso VI;

**VI** – os processos Criminais não relacionados no inciso V deste artigo ficarão sob a responsabilidade da Servidora Ildenize Maria Pereira Rosa.

a) – nas faltas e impedimentos da servidora de que trata este inciso, esta será substituída pela servidora responsável pelo inciso V;

**Art. 2º.** Determinar que a partir desta data, as audiências cíveis e criminais, sempre que possível, serão gravadas por meio eletrônico ou digital, preferencialmente mediante gravação audiovisual, em arquivos compatíveis com o Windows Media Player, padrão \*.wmv, para áudio e vídeo e \*.wma, somente para áudio.

**Art. 3º.** Os depoimentos serão capturados por meio de filmadora, câmera digital, ou webcam, e microfone.

**Art. 4º.** As declarações colhidas, mediante a utilização do sistema de gravação audiovisual ou fonográfica, serão registradas de forma padronizada e sequencial, que será inserido aos respectivos autos, devendo ser organizado da seguinte forma:

**I** – o servidor designado pela Magistrada para a realização das audiências arquivará a ata e as gravações no disco rígido do computador da sala de audiências, em pasta específica, renomeada com a data da realização da audiência, o número do processo, o nome da pessoa que está sendo ouvido e a qualificação, (Ex: 2014-08-28 – 00001234-12.2014.827.2728 – Fulano de Tal – Autor);

**II** – os arquivos produzidos em audiência deverão ser gravados em CD-ROM ou DVD-ROM e receberá etiqueta de identificação, contendo o número dos autos e o juízo respectivo, com a relação discriminada dos atos realizados, anotada no verso da capa. Na capa serão anotados o número dos autos, o juízo onde tramitam e o número de série sequencial e não renovável, com a denominação “Audiências em Mídia”. Estes CD’s ficarão arquivados em cartório.

**III** – os arquivos deverão ser juntados aos autos do eproc no prazo de 48 horas após a audiência, na sequência imediatamente seguinte ao termo de audiência, **no mesmo evento**.

**Art. 5º.** A responsabilidade pelo serviço de gravação do CD e juntada nos autos seguirá a ordem de distribuição de processos, cuja competência no art. 1º.

**Parágrafo Único** – na ausência do servidor, a responsabilidade de que trata esta portaria, será daquele que o substituir temporária ou definitivamente.

**Art. 6º.** Os termos de audiência não serão mais impressos para assinatura dos presentes, devendo o servidor responsável pela elaboração do respectivo termo, certificar as pessoas presentes no ato, a fim de dar celeridade à audiência e à juntada nos autos. O termo de audiência deverá ser assinado digitalmente pelo Magistrado presente, atestando a sua veracidade.

**Parágrafo Único** - deve ser oportunizada a verificação do termo pelos presentes, antes da assinatura final.

**Art. 7º** - Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**Aline Bailão Iglesias**

**Juíza de Direito**

**1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO** Prazo: 15 (quinze) dias. De ordem da Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline marinho Bailão Iglesias, Titular desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: AÇÃO: INVENTÁRIO AUTOS nº : 5000170-04.2012.827.2728 PROMOVENTE: ANTONIO SANTANA ALVES DE SOUSA PROMOVIDA: NAZARÉ ALVES DA SILVA E OUTROS FINALIDADE: CITAR por este edital, os EVENTUAIS INTERESSADOS, para que manifestem sobre as primeiras declarações no prazo de 10 dias (prazo comum em cartório) contados da juntada do último mandado de citação ou edital. na ação supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo, aos 28 dias do mês de agosto de 2014, Eu, Eliana Aparecida do N. M. Brito, Técnica Judiciária, que lavrei e subscrevi, (assinado conforme autorização judicial, constante na Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 23/10/2013).ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-JUIZA DE DIREITO.

## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **AUTOS: 3577/2004 – ORDINÁRIA**

Requerente: Lucivaldo Pereira Campos

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: José Aparecida de Araújo

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimados para comparecerem na perícia grafotécnica designada para 30 de setembro de 2014, às 14 horas no Instituto de Criminalística em Palmas-To

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 2008.0008.2263-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Marcio Gomes da Silva

Advogado(a): Dr. Vinicius Pinheiro Marques e Dr. Tiago Sousa Mendes

Requerido: CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Drª. Cristiane Gabana

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Fica a parte requerida intimada para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação do autor (depoimento pessoal) e para intimação das testemunhas arroladas, caso não venham a comparecer à audiência designada (30 de setembro de 2014, às 16 horas) independentemente de intimação.

### **2ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ação Penal nº 5010515-60.2011.827.2729

Processado: RODRIGO PEREIRA AGRA

Infração penal: Artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

Vítima: SD PM Wesley Alves de Melo

Nome do juiz: Francisco de Assis Gomes Coelho

Finalidade: CITAÇÃO do processado RODRIGO PEREIRA AGRA, brasileiro, solteiro, operador de perfuratriz, filho de Elizete Lustoza Agra e Francisco Elisete Lustola Agra, nascido em 25/12/1985, natural de Santa Terezinha/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público.

Advertência: Caso procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, CP), cabendo ao processado manifestar-se a respeito. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. Palmas- TO. 17 de setembro de 2014.

**Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.**

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº: 0014824-10.2014.827.2729

Ação: Cautelar de Guarda com pedido de liminar

Requerente: E.S.A.

Advogado(a): Cristina de Almeida Ferreira Gonçalves

Requerido(a): A.F.R.D.

Advogado(a): Hugo Sérgio Ferreira de Melo

Despacho : “Intimem-se as partes, via respectivos procuradores, para que, em 10 dias, manifestem eventual interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito. Palmas/TO, 13 de agosto de 2014.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.: 2007.0005.4929-9/0**

Ação: ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO

Requerente: AMERICEL S.A (CLARO REGIÃO CENTRO-OESTE)

Advogado: RODRIGO BADARÓ DE CASTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, JULGO improcedentes, e, como consequência, **revogo a decisão de fl. 159** e autorizo a parte requerente a proceder ao levantamento do numerário depositado às fls. 204/2056, após o trânsito em julgado desta sentença. Por conseguinte, EXTINGO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condene a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, **ARQUIVANDO-SE** os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 28 de agosto de 2014. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

**Autos nº.: 2009.0005.1168-9/0**

Ação: INVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE TUTELA LIMINAR

Requerente: DJAMILSON ALVES DA COSTA

Advogado: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** POSTO ISSO, julgo improcedentes os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução de tais verbas sujeita-se ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50, ante a gratuidade ora deferida. P. R. I. Não havendo recurso, **ARQUIVEM-SE** os autos após as cautelas e anotações de estilo. Palmas/TO, 29 de agosto de 2014. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

**Autos nº 2005.0000.3536-1/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: SÉRGIO FONTANA

Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** (...). ANTE O EXPOSTO, JULGO improcedentes e, como consequência, **revogo a decisão de fl. 231** e autorizo a parte requerente a proceder ao levantamento do numerário depositado às fls. 229, após o trânsito em julgado desta sentença. Por conseguinte, EXTINGO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condene a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, **ARQUIVANDO-SE** os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 28 de agosto de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº 2010.0002.2710-0/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: RENATO FIGUEIREDO MOTTA

Advogado: DIOGO VIANA BARBOSA

Requerido: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS DA PM DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** (...). POSTO ISSO, julgo improcedentes os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução de tais verbas se sujeita à dicção do art. 12 da Lei 1060/50, ante a gratuidade da justiça ora deferida. P. R. I. Não havendo recurso, **ARQUIVEM-SE** os autos após as cautelas e anotações de estilo. Palmas/TO, 27 de agosto de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº 2008.0006.6729-0/0**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**SENTENÇA:** (...).ANTE O EXPOSTO, **JULGO improcedentes** e, como consequência, **revogo a decisão de fl. 117/119** e autorizo a parte requerente a proceder ao levantamento do numerário depositado às fls. 122, após o trânsito em julgado desta sentença. Por conseguinte, **EXTINGO** o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condono a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, **ARQUIVANDO-SE** os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 29 de agosto de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº 2009.0006.2032-1/0**

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA**

Advogado: **MARCELO MIGUEL ALVIN COELHO**

Advogado: **LEANDRO RÓGERES LORENZI**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**SENTENÇA:** (...).ANTE O EXPOSTO, **JULGO improcedentes** e, como consequência, **revogo a decisão de fl. 151** e autorizo a parte requerente a proceder ao levantamento do numerário depositado às fls. 154/155, após o trânsito em julgado desta sentença. Por conseguinte, **EXTINGO** o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condono a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 28 de agosto de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº 2008.0007.9335-0/0**

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Advogado: **MAURÍCIO CORDENONZI**

Advogado: **ROGER DE MELLO OTTANO**

Advogado: **ROGÉRIO GOMES COELHO**

Advogado: **RENATO DUARTE BEZERRA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**SENTENÇA:** (...).ANTE O EXPOSTO, **JULGO improcedentes** e, como consequência, **revogo a decisão de fl. 109/110** e autorizo a parte requerente a proceder ao levantamento do numerário depositado às fls. 120/121, após o trânsito em julgado desta sentença. Por conseguinte, **EXTINGO** o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condono a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, **ARQUIVANDO-SE** os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 29 de agosto de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

### **Juizado Especial Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

**AUTOS Nº 0008343-31.2014.827.2729**

**AÇÃO** Execução de Título Extrajudicial

**REQUERENTE:** Diêgo Rafael Santos e Silva

**ADVOGADO:** Diêgo Rafael Santos e Silva

**REQUERIDOS:** UTIL ASSESSORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

**ADVOGADO:** S/ ADVOGADO

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO do(a) REQUERIDO acerca da sentença proferida no evento 40 dos autos em epígrafe. Parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 794, II do CPC, declaro extinta a presente ação, arquivando-se o feito, com as devidas anotações, após o trânsito em julgado da sentença. O alvará deverá ser liberado em favor do credor somente após o trânsito em julgado da sentença. Sem custas face o disposto no artigo 55 da Lei 9099/95. Intimem-se, inclusive a devedora via edital com prazo de 10 dias. Palmas, 16/09/2014. Assinado digitalmente pelo Juiz Marcelo Faccioni. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 17 de setembro de 2014. Eu, ELIANE MARIA DE SOUSA PEREIRA, Escrivã Secretária desta Escrivania, o digitei.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0004.1279-6**

Ação Execução Fiscal

Requerente: A União

Advogado: Procurador da Fazenda Nacional

Requerido: : Transportadora Ponte Alta Ltda

Advogado: Raimundo Nonato Fraga Sousa- Oab-To 476

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJTO nº 5000077-40.2009.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. **Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento.** Palmeiropolis-17/09/2014-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055”.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **ASSISTENCIA JUDICIARIA**

#### **EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias 3ª VEZ**

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível (família) tramita os autos de Tutela nº 5000916-26.2013.827.2730, requerida por Anidiana Pereira Rocha e interditando Izaque Gabriel Pereira e por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito e Diretor desta Comarca, datada de 19/08/2014, foi decretada a interdição de Izaque Gabriel Pereira, menor impúbere, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/02/2004, filho de Evanildes Pereira da Conceição, sendo nomeada sua curadora a Srª. ANIDIANA PEREIRA ROCHA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 168.861, SSP – TO e do CPF nº 001.535.181-54, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº677, Setor União, Palmeirópolis - TO, para que possa gerir e representar a interditada, junto ao INSS e para os demais efeitos da vida civil. **Sentença/Dispositivo: “RELATÓRIO ANIDIANA PEREIRA ROCHA, qualificada inicialmente, move a presente Ação de Tutela em favor do menor impúbere IZAQUE GABRIEL PEREIRA, alegando que 0 menor é seu neto, órfão de mãe e sem pai conhecido, estando sob a guarda de fato da requerente. Assim, com fins de regularizar a situação e diligenciar nos interesses da menor, requer a procedência do pedido nomeando a autora tutora da menor. Nesta audiência, procedeu-se à coleta da prova testemunhai, tendo a requerente e 0 Ministério Público apresentado suas manifestações finais oralmente. Relatados. Decido. Cuidam os autos de colocação de menor em família substituta através do instituto da tutela A tutela é concedida ao menor em face da perda / suspensão do pátrio poder dos pais ou do falecimento dos genitores. Na espécie, o menor é neto, e já se encontra sob a guarda daquela desde seu nascimento, conforme foram firmes as testemunhas ouvidas nesta audiência, corroborando o relatório elaborado pelo Conselho Tutelar. A pretensão visa tão somente regularizar uma situação já preexistente, com fins de resguardar os interesses materiais e morais do pequeno. A prova do falecimento da mãe do menor encontra nos evento 1. O feito teve trâmite regular, havendo parecer favorável do Parquet para o agasalhamento da pretensão. Em assim sendo, **Julgo Procedente** o pedido inaugural para conceder a Tutela do menor IZAQUE GABRIEL PEREIRA à autora ANIDIANA PEREIRA ROCHA, com base no artigo 406 e seguintes do CC c/c artigo 28 e seguintes do ECA. Dispensar a hipoteca judicial em razão da inexistência de bens do menor e não possuir outras fontes de rendas, (artigo 37 ECA). **Lavre-se Termo de Compromisso. Deferido o pedido constante no evento 5, oficie-se ao INSS conforme requerido. Após resposta INSS abra-se vista ao Defensor Público.** Sem Custas. Sem honorários. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Palmeirópolis, 19/08/2014. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito e Diretora”. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a 3ª primeira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 18 dia do mês de setembro do ano de 2014, no Cartório de Família. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Escrivã Substituta de 1ª Instancia, o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito e Diretora**

##### **ASSISTENCIA JUDICIARIA**

#### **EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias 3ª VEZ**

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível (família) tramita os autos de Interdição nº 0000052-39.2014.827.2730, requerida por Eurípedes de Paula Albernaz e interditando Vicente Paula Albernaz e por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito e Diretor desta Comarca, datada de 19/08/2014, foi decretada a interdição de Vicente Paula Albernaz, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/01/1964, filho de Maria José das Dores e Antonio Paula Albernaz, sendo nomeado seu curador o Sr. EURÍPEDES DE PAULA ALBERNAZ,

brasileiro, lavrador, portador do RG n.º 2.717.533 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 566.389.221-49, residente na Avenida A, n.º 310, Setor Central, Palmeirópolis (TO), para que possa gerir e representar a interditada, junto ao INSS e para os demais efeitos da vida civil. **Sentença/Dispositivo: “RELATÓRIO EURÍPEDES DE PAULA ALBERNAZ ingressou com a presente AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA de seu irmão BENEDITO DE PAULA ALBERNAZ em face de VICENTE PAULA ALBERNAZ, atual curador do interditado. O requerido, devidamente citado, quedou-se inerte, deixando transcorrer in albis o prazo para apresentação de defesa. Nesta audiência ouviu-se o Sr. Vicente Albermaz e o requerente. Em alegações finais, o Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido. II - FUNDAMENTAÇÃO** Não há nulidades a serem sanadas nem preliminares a serem analisadas, encontrando-se o feito apto para o julgamento de mérito. Diante dos testemunhos colhidos nesta audiência, restou Demonstrado que, de fato, é o requerente que cuida do curatelado em seu dia a dia, representando-o nos atos da vida civil, inclusive e, mais importante, residindo com ele, não havendo óbice à substituição da curadoria como requerido na petição inicial, com os comprometimentos legais. **III – DISPOSITIVO Posto isso, com base no artigo 1.775, § 3º do Código Civil - CC, nomeio curador (a) do (a) interdito (a) EURÍPEDES DE PAULA ALBERNAZ, em substituição ao curador, o Sr. VICENTE PAULA ALBERNAZ, intimando-o desde já para que compareça em cartório para assumir a curatela no prazo legal (art. 1.187 do CPC), sob as condições, responsabilidades e encargos próprios (arts. 1.774 e 1.781 do CC). O (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. O (a) curador (a) deverá assinar o respectivo termo de curatela tão logo seja registrada esta sentença. Diante da ausência de informações de que o (a) interditando (a) possua bens, dispense a especialização da hipoteca legal. Expeça mandado ao Cartório de Registro Civil competente para que seja inscrita esta decisão, com relação à mudança de curador, nos termos da Lei (art. 9º, III e 1.184 do CC). Sem custas. Sem honorários. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas. Palmeirópolis, 19/08/2014. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito e Diretora”. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a 3ª terceira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 18 dia do mês de setembro do ano de 2014, no Cartório de Família. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Escrivã Substituta de 1ª Instancia, o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito e Diretora.**

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2010.0010.8190-8 – Investigação de Paternidade**

Requerente: Paulo Henrique Silva Oliveira

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Eutiques Alves do Nascimento

Adv. José Laerte de Almeida - OAB/TO 96-A

Fica o advogado da parte requerida intimado referente a data designada para coleta de material de DNA, sendo tal coleta agendada para o dia 02 de outubro de 2014, às 15h00min, no Laboratório Vital Brasil. Paraíso do Tocantins, 17 de setembro de 2014. Eu, Cecília Augusto Lima Dourado Santana, Estagiária TJ, digitei.

##### **Autos nº 2010.0002.8089-3 – Investigação de Paternidade**

Requerente: V.E.S.A rep por Maria Vilany de Sousa Almeida

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Alexandro Caetano Camargo

Adv. Perivaldo Santos Silva - OAB/GO 4.537

Fica o advogado da parte requerida intimado referente a data designada para coleta de material de DNA, sendo tal coleta para o dia 08 de outubro de 2014, às 15h00min, no Laboratório Vital Brasil. Paraíso do Tocantins, 17 de setembro de 2014. Eu, Cecília Augusto Lima Dourado Santana, Estagiária TJ, digitei.

##### **Autos nº 2007.0007.6460-9- Cumprimento de Sentença**

Requerente: Ademir Vitorino da Silva

Advogado: nnn

Executado: Banco Bradesco S/A

Adv. Cristiane de Sá Muniz Costa - OAB/TO: 4.361

Fica o advogado da parte requerida intimado do DESPACHO fls. 70-v: “Intime-se o peticionante retro para emendar nestes autos, sua capacidade postularória em 10 (dez) dias. Sem atendimento, archive-se com baixas e anotações. Paraíso do Tocantins – TO. 10 de setembro de 2014. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário, digitei.



**Autos nº 2010.0005.6734-3 – Investigação de Paternidade**

Requerente: E.P.dos S rep por Eva Pereira dos Santos.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Herbas Pereira Bezerra

Adv. Zeno Vidal Santin- OAB/TO 279-B

Fica o advogado da parte requerida intimado referente a data designada para coleta de material de DNA, sendo tal coleta para o dia 08 de outubro de 2014, às 16h00min, no Laboratório Vital Brasil. Paraíso do Tocantins, 17 de setembro de 2014. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

**Autos n. 2008.0000- 7675-5– Reconhecimento de União Estável**

Requerente: KALENE Cristina Santos Cardoso

Advogada:Dra. ARLETE KELLEN DIAS MUNIS DP8741883

Requerido: Paulo Oliveira Alves

Advogado: Dr Lilian Abi – Jaudi Brandão Lang- OAB/TO- 1.824

Fica o advogado do requerido intimado para a Audiência de Instrução e Julgamento **dia 01/10/2014, às 16:00 horas**. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2010.0003.6317-9- Ação de Guarda**

Requerente: Rejane Ribeiro Guimarães

Advogado: Dr. Jeferson José Arbo Pavlak, OAB/TO 1266

Requerido: Wisley Vaz da Silva e Francisco José da Silva Filho

Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho, OAB/TO2643

Ficam as partes por seus procuradores intimas para a audiência de Instrução e Julgamento dia 02 de outubro de 2014, às 13:30 horas. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei de Souza, Escrivã intimei.

**Autos n. 5000124-11.2009.827.2731 – Execução de Alimentos**

Chave: 874845784514

Requerente: BRENO ARAUJO RIBEIRO rep. P/ sua mãe LUCIANA FRANCISCA DE ARAÚJO (036.731.501-70)

Advogada:Dra. ARLETE KELLEN DIAS MUNIS DP8741883

Requerido: LEONARDO JOSÉ LEAL RIBEIRO

Advogado: Dr. Geraldo Dias Peleja, OAB/GO-17925

Fica o advogado do requerido intimado da digitalização dos autos 2009.0001.1653-4, que recebeu o numero acima no sistema eproc. Fica ainda intimado para a audiência de conciliação nos autos acima epigrafados para o dia 01 de Outubro de 2014, às 14:30 horas. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

**PARANÃ****1ª Escrivania Cível****EDITAL****EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no **dia 22 de outubro de 2014, às 13hs30min**, no átrio do Fórum local, fará realizar a venda em público pregão por lance igual ou superior ao valor da avaliação que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), avaliado em 20/11/2012, penhorados nos autos de AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS (Processo nº 5000091-81.2010.827.2732 – nº anterior 2010.0004.2457-7), em trâmite perante este Juízo e Escrivania, em que é requerente: GERONI GUEDES MAGALHÃES e Requerido: **MARTINS FRANCISCO PEREIRA, brasileiro, fazendeiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Divina, neste município**, a saber: 10 (dez) alqueires de terras do imóvel denominado Fazenda Araçatuba antiga Macaúbas que conhecida hoje por Fazenda Divina de propriedade do executado, situada neste município de Paranã –TO. O referido imóvel classifica-se em cultura, campo e cerrado, a avaliação toma-se por base as características principais das terras, inclusive ao acesso que se dá a rodovia 242 e uma distância de 01 Km da sede da referida propriedade do executado. O imóvel tem sua topografia plana com solo misto, com vários tipos de madeiras de lei como: aroeira, sucupira, jatobá e outros, com pastagens nativas de capim Jaraguá e com pequenos córregos. E que possui benfeitorias (01 casa de adobe com 03 lances coberta de palha com portas e janelas de madeira, com plantios de arvores frutíferas sendo: manga, laranja e outros, com partes fechadas de arame farpado). E não havendo licitantes na data supra fica desde já designado o **dia 06 de novembro de 2014, às 13h30min, no mesmo local para a segunda praça**. E para que não aleguem ignorância manda expedir o presente que será publicado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 18 de

setembro de 2014. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. **as)MÁRCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito.**

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2008.0004.2187-8– CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: PEDRINA CARVALHO DA SILVA

Advogado: DR. MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA – OAB/TO-2478

Requerido: ANTÔNIO RODRIGUES R. NETO E ADERLEI APARECIDO FERRO

Advogado: DR. RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO-3138

DESPACHO: Em razão do curso Magistratura: profissão em mutação, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2014 pela Escola da Magistratura Tocantinense, redesigno as audiências do dia 18 para o dia 29/09/2014, mantendo os horários Cumprase. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 16 de setembro de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2012.0000.8177-3/0– INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: PEDRO FERNANDES DE SOUSA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: EDIMAR COELHO DOS SANTOS LEITE

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO-906

DESPACHO: Em razão do curso Magistratura: profissão em mutação, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2014 pela Escola da Magistratura Tocantinense, redesigno as audiências do dia 18 para o dia 29/09/2014, mantendo os horários Cumprase. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 16 de setembro de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2007.0005.3333-3/0– CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: JOÃO LUIS DO AMARAL

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO– OAB/TO-906

Requerido: MARIA HELENA DE SOUZA

Advogado: DEFENSOR (A) PÚBLICO (a)

DESPACHO: Em razão do curso Magistratura: profissão em mutação, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2014 pela Escola da Magistratura Tocantinense, redesigno as audiências do dia 18 para o dia 29/09/2014, mantendo os horários Cumprase. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 16 de setembro de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2009.0005.7873-2/0– CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO– OAB/TO-906

Requerido: AGNALDO SOARES BOTELHO

Advogado: DR. PAULO ROBERTO RISUENHO- OAB/TO-1.337-B

DESPACHO: Em razão do curso Magistratura: profissão em mutação, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2014 pela Escola da Magistratura Tocantinense, redesigno as audiências do dia 18 para o dia 29/09/2014, mantendo os horários Cumprase. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 16 de setembro de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº. 2007.0003.1269-8/0 - FAMILIA**

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE ALVES

Advogado: João de Deus Alves Martins-OAB/TO-792

Requerido: MANOEL ALVES LEÃO)

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “(...) ISTO POSTO, acolho o pedido inicial, o que faço para homologar o plano de partilha de fl. 08, nos termos do art. 1036, §5º, do Código de Processo Civil, Autorizo a expedição de Alvará Judicial em favor de Jeferson Pablo Leite Alves, para que o mesmo efetue o levantamento da quantia total existente na referida às fls 82. Determino que por entender possível crime que o feito seja encaminhado ao Banco Central do Brasil para que determine que o Basa envie todos os dados da conta 040.014.995-8, do período de 1996 até a presente data e se explique quem autorizou a transferência de uma conta judicial para outra conta judicial, sem que esse juízo tenha permitido. No ofício encaminhe cópia do ofício de fls. 82. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, expeçam-se os formais de partilha e o alvará judicial. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Vistas ao MP. Pedro Afonso - TO, 29 de agosto de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. DAS

**AUTOS Nº. 2009.0008.2492-0/0 - FAMILIA**

Ação: ARROLAMENTO

Requerentes: IRENILDE ROSA XAVIER e JOSÉ XAVIER

Advogado: Masolene Pereira Cruz-OAB/TO-4502-B

Requerido: AMÉLIA PEREIRA SÁ (FALECIDA)

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "(...) Observando os autos falta a habilitação no inventário dos filhos de ANAIDES PEREIRA MENDES, fls 100 ou que apresente prova de renúncia dos herdeiros por representação de sua mãe falecida do inventariada sua avó AMÉLIA JOSÉ XAVIER. A parte autora deve juntar prova do pagamento do ITBI e fazer termo inventariante de IRENILDES PEREIRA MENDES. Intimem-se o novo procurador das partes fls. 101. Pedro Afonso - TO, 29 de agosto de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular". DAS

**AUTOS Nº. 2009.0009.7161-2/0 - FAMILIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: B.A.B, representada por sua genitora a Sra. LORENDA ASSIS GOMES

Advogados: José Pereira de Brito-OAB/TO-151 e Jackson Macedo de Brito-OAB/TO-2.934

Requerido: MANOEL MARCOS GOMES BRAGA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "(...) Intimem-se a parte autora para que providencie a substituição processual do pólo passivo em 20 dias, sob pena de extinção, devendo indicar o espólio do requerido (art 265, I c/c/ 1050, CPC). Pedro Afonso - TO, 09 de junho de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular". DAS

**AUTOS Nº: 2011.0006.3142-2/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Arlene Andreoli

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB/TO 4364

Requerido (a): Francejames Carvalho Lustosa

Advogado: Kátia Botelho Azevedo – OAB/TO 43 64

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Em razão do curso Magistratura: profissão em mutação, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2014 pela Escola da Magistratura Tocantinense, **redesigno as audiências do dia 18 para o dia 29/09/2014, mantendo-se os horários.** Cumpra-se. Pedro Afonso, 16 de setembro de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito".

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

**APOSTILA**

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se se a Ação de Suspensão do Poder Familiar Com Pedido de Liminar n.º 0000155-28.2014.827.2736, em que MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL move em face de ALDENORA BARBOSA DA SILVA e MARCIELTON PEREIRA GOMES, sendo o presente para CITAR a pessoa de MARCIELTON PEREIRA GOMES, filho de José Romão Gomes e de Dionília Pereira, residentes e domiciliado em lugar incerto e não Sabino, para os termos da presente ação, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceito como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no átrio do Fórum e uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 18 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, escrivã cível substituto que digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO 2011.0011.6624-3/0 – INDENIZAÇÃO C/C COBRANÇA E RESCISÃO DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL..**

Requerente: LCC COMERCIO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Procurador (A): DR. EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO - OAB/TO: 1242-A

Requerido: J MACEDO ALIMENTOS DO NORDESTE S/A.

Procurador: DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO – OAB/SP: 98.628.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO FLS. 402/403: “Isto posto, é de se homologar os cálculos apresentados em fls.379, no valor de R\$ 334.525,25 em 30 de julho de 2013, que deverão ser atualizados da mesma forma até a presente data.” Int. Porto Nacional – TO, 25 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO 2011.0008.3695-4/0 – REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR.**

Requerente: ROCELIO GOMES DOS SANTOS.

Procurador (A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO - OAB/TO: 4610

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Procurador: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO: 4694-A.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA FLS. 231/242: “Ante o exposto, acolho parcialmente o pedido inicial, apenas para determinar que a correção monetária deve observar como indexador o INPC – IBGE.. Em consequência resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão de sucumbência mínima, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito em relação a ele (artigo 12 da Lei 1060/50). Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.” Palmas, 22 de agosto de 2014. Rodrigo Perez Araujo. Juiz de Direito em auxílio ao ANACOM. Portaria 2024/14, DJ- e 366 de 17/06/2014.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO 2007.0003.2210-3/0 – EXECUÇÃO.**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Procurador (A): DR. (A) ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2402. E DR. (A) KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL OAB/TO: 2412 E OUTROS

Requerido: CEZAR LUIZ DOS SANTOS E MARIA DA PAZ SILVA DE CARVALHO

Procurador: DR. ZENO VIDAL SANTIN OAB/TO: 279-B.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DA FLS. 152/153: “Fls.141: Defiro Pedido. A serventia para que providencie as anotações necessárias quanto aos procuradores. Após, vista a parte exequente com oportunidade de manifestação, no prazo de 30 dias e , no caso de inércia, aguarde-se em “arquivo provisório” eventual impulso – sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional- TO,25 de junho de 2014.” Ass: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito. DESPACHO FLS.153. ” Cumpra-se o despacho de fls. 152. Porto Nacional –TO, 15 de agosto de 2014. Ass: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO 2012.0001.4346-9/0 – EMBARGOS DO DEVEDOR.**

Requerente: CEZAR LUIZ DOS SANTOS

Procurador (A): DR. (A) ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2402.

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Procurador: DR. ZENO VIDAL SANTIN OAB/TO: 279-B.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DA FL.171: “a) Intime-se o embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os cálculos do valor que entende devido, até a presente data, bens como as taxas, índices de atualização que entende aplicáveis. b) Intime-se a embargada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os cálculos do valor atualizado até a presente data, bens como taxas, índices de atualização que foram aplicados. c)Necessários os cálculos para se aferir da necessidade de perícia técnica. d)Sob pena de se considerar verdadeiros somente os cálculos da parte que os apresentar. Porto Nacional-TO, 15 de agosto de 2014.” Ass: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.7484-9/ AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente:GILVAN GOMES DOS SANTOS

Advogado (A):Dr. ANTONIO HONORATO GOMES-OAB/TO.3393

Requerido:BV FINANCEIRA S.A .CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (a): Dr. CELSO MARCON-OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS : DO DESPACHO DE FOLHA:204. Vista as partes, com prazo de dez dias, para informar acerca da realização do acordo. Após retornem conclusos para sentença.Int..Porto Nacional, 23 de julho de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza– Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0003.1924-9/ AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: EDISON DA SILVA GUIMARÃES

Advogado (A): Dr. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA-OAB/TO.4348 -B

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS-TO)

Advogado (a): Dr. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA-OAB/TO 4348 B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO : DO REQUERIDO: Para pagamento de Custa Processuais no valor de R\$ 77,32 (setenta e sete reais e trinta e dois centavos) e Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no prazo de 15 dias. Porto Nacional, 04 de julho de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.3960-1/ AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ELIAS NEIS GALLI E OUTROS

Advogado (A): Dr. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA-OAB/TO.4348 -B

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS-TO)

Advogado (a): Dr. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA-OAB/TO 4348 B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO : DO REQUERIDO: Para pagamento de Custa Processuais no valor de R\$ 199,97 (cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e Taxa Judiciária no valor de R\$ 113,98 (cento e treze reais e noventa e oito centavos), no prazo de 15 dias. Porto Nacional, 04 de julho de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4070-4/ AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: SORAYA GOMES DE SOUZA

Advogado (A): Dr. PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO.1228 e Dr. AIRTON A. SCHUTZ-OAB/TO.1348

Requerido: DARCI GARCIA DA ROCHA

Advogado (a): Dr. EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA-OAB/TO 4328

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO : DO DESPACHO DE FOLHA(S) 263: Vista a parte requerida com oportunidade de manifestação, no prazo de 10 dias, acerca das custas cartorárias a serem pagas para proceder à baixa da penhora. Porto Nacional, 24 de junho de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0009.9800.1/0 – EXECUÇÃO.**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador (A): DR.<sup>a</sup> ELAINE AYRES BARRROS. OAB/TO: 2402. ; DR.. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB/TO: 2943 E DR.<sup>a</sup> KEYLA MARCIA GOMES ROSAL OAB/TO: 2412.

Requerido: ANTÔNIO JOSÉ BONFIM.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DA FLS.125/126: “Posto isto, ante a satisfação da obrigação, extingo a presente execução, com base no inciso I do art.794, CPC, para que produza seus efeitos, nos termos do art. 795, CPC. Em face do princípio da causalidade, condeno o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem condenação em honorários, haja vista que já foram incluídos na negociação com banco exequente. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS – TO e resolução n° 5/2013 do TJTO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se o processo. P.R.I. Porto Nacional –TO, 13 de agosto de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO. JUIZ DE DIREITO EM AUXILIO AO NACOM. PORTARIA N°2423/2014, DJ- e n° 3396 de 29/07/2014.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9058-0/0 – ORDINÁRIA COM EXPRESSO PEDIDO DE LIMINAR.**

Requerente: AIRTON AQUINO MOTA JUNIOR.

Procurador (A): DR.<sup>a</sup> ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056.

Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS..

Procurador: DR.<sup>a</sup> SANDRA FLORISA A. CAMARGO. OAB/TO: 4643.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES AUTORAS DA SENTENÇA DA FLS.123/124: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito da lide. Julgo procedentes os presentes pedidos formulado pelo autor e, em consequência declaro ilegal a negativa de vaga fornecida pela requerida ao requerente e, determino sua regular matrícula no 5º período, e subsequentes, do curso de medicina. Confirmando a medida liminar concedidas às fls. 43/45. Condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de 20% (CPC, at. 20). Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Palmas, 18 de agosto de 2014. Ass: OCÉLIO NOBRE DA SILVA. JUIZ DE DIREITO - NACOM. PORTARIA Nº2423/2014, DJ- e nº 3396 de 29/07/2014.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3709/-8/0 – AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: REGINA FRANCISCA LUZ COIMBRA.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

Requerido: BANCO J. SAFRA S/A.

Procurador: DR. (A) MARIA LUCÍIA GOMES. OAB/TO: 2486-A E DR. (A) SIMONY VIERIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES AUTORAS DA SENTENÇA DA FLS.173/179: “Posto isso, acolho parcialmente os pedidos formulados na inicial, o que faço apenas para declarar a Nulidade da Cláusula 9ª do Contrato de Cédula de Crédito Bancário nº036000050938, que prevê a cobrança de comissão de permanência, cumulada com juros moratórios, resolvendo o mérito da lide (CPC, 269, I). Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias a contar do trânsito em julgado, mais honorários de sucumbência que arbitro, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, em 1.000,00 (Mil reais). Para o caso de inadimplemento das custas processuais, proceda-se nos termos da CNGC, comunicando-se ao distribuidor. Transita em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais e de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de agosto de 2014. Ass: OCÉLIO NOBRE DA SILVA. JUIZ DE DIREITO. PORTARIA Nº2423/14, DJ- e nº 3396 de 29/07/2014.”

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2012.0002.8596-4 – DESPEJO C/C COBRANÇA**

Requerente: JAIME PEDRO DOS SANTOS

Advogado: MARCIO ALVES DE CARVALHO COSTA – OAB/TO 5.433

Requerido: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

Advogado: RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO 1710

DECISÃO: “Isto posto: a – Está o advogado MÁRCIO ALVES DE CARVALHO COSTA, OAB/TO 5.433, proibido de retirar os presentes autos, com carga, fora do cartório, conforme dispõe o art. 196, cabeça, do CPC. Fixe uma tarja preta na capa dos presentes autos. b – Determino que se oficie à Ordem dos Advogados do Brasil, seção Tocantins, para que tome as providências administrativas cabíveis, em face do disposto no art. 34, inciso XXII, da Lei nº 8.906/94. c – Oficie-se ao Ministério Público desta cidade, encaminhando a ele cópia dos autos, para que seja apurada a prática do crime previsto no art. 356 do Código Penal (art. 40, CPP). d – Com fundamento no art. 196, cabeça, do Código de Processo Civil, imponho ao advogado faltoso MÁRCIO ALVES DE CARVALHO COSTA, OAB/TO 5.433, multa correspondente à metade do salário mínimo vigente. e – determino a remessa dos autos à contadoria deste juízo, para a atualização do débito em execução. Ainda, o oficial de justiça não cumpriu, Poe deficiência do mandado expedido pelo cartório, o que determinei no termo de audiência, quanto ao levantamento junto àquela municipalidade, quanto á alegação de que o imóvel pertence às moradias populares para pessoas pobres. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2010.0004.7141-9 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: EROTILDES SOARES CORREA

Advogado: ANTÔNIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Intimação da parte autora para que recolha o valor pertinente às custas finais, no importe de R\$ 175,99, bem como taxa judiciária no valor de R\$ 99,66.v

#### **AUTOS: 2012.0005.2722-4 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA

Advogado: ANTÔNIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Intimação da parte autora para que recolha o valor pertinente às custas finais, no importe de R\$ 156,63, bem como taxa judiciária no valor de R\$ 88,09.v

#### **AUTOS: 2011.0008.3744-6 – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223 E DANILO AMANCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29191

Requerido: ANESIO LUCIO BATISTA E OUTRO  
Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1.228B

DECISÃO: “Vistos etc. Razão assiste ao executado. Verifico que o executado poderá ser beneficiado pelas resoluções do Bacem, cujas cópias vieram aos autos. De outro lado, a suspensão da praça, pura e simples, não prejudica, em tese, o credor. Posto isto, suspendo a realização da praça já designada, até que o credor aprecie a situação do devedor, em face das Resoluções do Bacem mencionadas. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”v

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos: 5005534-90.2013.827.2737 – Desapropriação/ Imissão na Posse**

Requerente: Estado do Tocantins

Requeridos: Jose Carlos de Oliveira

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio torna público a eventuais credores ou terceiros interessados, o deferimento de levantamento de 80% da indenização por desapropriação por utilidade pública, nos autos em epígrafe, advertindo do prazo de 10(dez) dias, em conformidade com o art. 34 da lei 3.365/41, para os eventuais credores se manifestarem, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote E, Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional – TO, 16 de setembro de 2014. Eu, Leandro P. Rodrigues \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito.

### **SENTENÇA**

**AUTOS: 2011.0002.9044-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: LILIANA PEREIRA DA SILVA OAB/BA 33.911 E KARUZA CASTRO DE O. AMORIM OAB/CE 21.331

Requerido: JOSÉ MAURO CANTO BATISTA

SENTENÇA: “ EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no artigo 66 da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, declarando rescindo o contrato e consolidando nas mãos do requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja liminar torno definitiva. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Pelo disposto no Dec-Lei nº 911/69, resta a parte autora autorizada a alienar o bem. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficiando-se ao DETRAN/TO, comunicando estar a autora autorizada a proceder à transferência a terceiros que indicar. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em conformidade ao disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil (RT 81/996 e 521/284), fixo em 20% (vinte por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0004.0615-1 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B E ADGERLENY LUZIA FERNANDES DA SILVA PINTO OAB/TO 2016

Requerido: DORIVAL LOPES DE ARAÚJO, JOÃO DUARTE SOBRINHO E QUINOR PEREIRA DA SILVA

Advogada: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA OAB/TO 1853

SENTENÇA: “Em face ao exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC. Ficam liberadas eventuais penhoras realizadas nos autos. Custas pelo exequente. Sem honorários advocatícios. À contadoria. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0004.5390-7 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B E LIRIAMAR RODRIGUES PEREIRA OAB/TO 2292-B

Requerido: FRANCISCO APARECIDO DE ARAUJO, ALBERTO DE RIBAMAR RAMOS COSTA E BELCHIOR TADEU RAMOS

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Torno sem efeito a penhora realizada a folha 28 dos autos, determinando a expedição de mandado para que o CRI de Monte do Carmo promova sua baixa. Custa pelo requerente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0007.4656-4 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: DIEGO SOARES

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELLO

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para reconhecer lícitas as cláusulas contratuais atacadas, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 ao teor do art. 20 § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0004.5387-7 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: REAL FACTORING LTDA

Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO 868

Requerido: OLIVEIRA E VALGUDA LTDA

SENTENÇA: “Em face ao exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC. Custas pelo requerente. Sem honorários advocatícios. A baixa na restrição será efetuada via sistema RENAJUD. À contadoria. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0004.5399-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819

Requerido: ANTONIO MARCOS DE SOUZA

SENTENÇA: “Em face ao exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC. Custas pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Sem honorários advocatícios. Ficam liberadas eventuais penhoras realizadas nos autos. À contadoria. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2008.0008.0884-5 – AÇÃO BUSCA APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: LORENA FIORENTIN

SENTENÇA: “Em face ao exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC. Custas pelo requerente. Sem honorários advocatícios. A baixa na restrição será efetuada via sistema RENAJUD. À contadoria. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0003.9649-0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: ZAQUEU LAZARO LUIZ

Advogado: MARCELO CÉSAR CORDEIRO OAB/TO 2556-B E CRISTIANE WORM – OAB/TO 2106

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JR. OAB/TO 392-A BRUNA BONILHA DE T. C. AZEVEDO OAB/TO 4170

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0003.9604-0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: LEONARDO MARQUES DA SILVA

Advogado: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO OAB/TO 857-B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA OAB/TO 2112-B MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA OAB/TO

SENTENÇA: “Posto isto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do CPC com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Custas pelo requerente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0004.0673-9 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: EDINALVA PEREIRA LOURO – REDE CIMENTOS

Advogado: REMILSON AIRES CAVALCANTE OAB/TO 1253 E RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS OAB/TO 2255-B

Requerido: EIT – EMPRESA IND. TÉCNICA S/A

SENTENÇA: “Desse modo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Ficam liberadas eventuais penhoras realizadas nos autos. Custas pelo exequente. Sem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0010.9165-0 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: JOANA ERNESTO DA SILVA

Advogado: GIL REIS PINHIRO OAB/TO 1994

Requerido: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

SENTENÇA: “Desse modo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.



**AUTOS: 2012.0001.9036-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRICIO GOMES OAB/TO 3350

Requerido: ANTONIO MOTA NEGREIROS JUNIOR

SENTENÇA: “Por Consequente, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução de mérito, com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Pelo disposto no Dec – Lei nº 911/69, resta a parte autora autorizada a alienar o bem. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficiando-se ao DETRAN/TO, comunicando estar a autora autorizada a proceder à transferência a terceiros que indicar. Condene o(a) ré(u) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em conformidade ao disposto no art. 20, § 4º, do CÓDIGO DE Processo Cível (RT 81/996 e 521/284), fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corridas monetariamente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2009.0006.0407-5 – AÇÃO RESTABELECIMENTO**

Requerente: ANTONIO DELCI ROCHA DE SOUZA

Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO OAB/SP 229.901

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “Em face do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios uma vez que a autora e beneficiária da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2009.0007.1208-0 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: TEREZINHA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/SP 229.901

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios uma vez que a autora e beneficiária da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2012.0001.4510-0 – AÇÃO NULIDADE DE NEGOCIO**

Requerente: PAULO BATISTA DA SILVA

Advogado: CICERO AYRES FILHO OAB/TO 876-B

Requerido: BV FINANCEIR S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos se extrai: 1- JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, eo faço para fixar, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e indenização dos danos morais em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), quantia esta que não caracteriza o enriquecimento indevido da parte autora e que refletirá, ainda que mínima, no patrimônio do ofensor de modo a evitar a reiteração da prática ilícita. 2 – Julgo procedentes os pedidos insertos na inicial, o que faço para DECLARAR RESCINDIDO o contrato que deu causa ação, determinado ao DETRAN/SP que promova a imediata restrição de transferência, e circulação do veículo identificado na inicial. 3- Sobre o montante apurado, incidirão correção monetária desde a data da propositura da ação, e juros de mora, de 1% ao ano, após a citação. Condene, ainda, o requerido ao pagamento das custas processual e honorário advocatícios, estes fixados em 15%, ambos incidindo sobre o montante do débito, atualizada. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0003.5500-0 – AÇÃO BUCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627 E CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Requerido: VILMENIA MARIA DE SOUZA

Advogado: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

SENTENÇA: “Desse modo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Custas pelo requerente. Condene o autor no pagamento de honorários advocatícios, ora arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. A baixa na restrição será efetuada via sistema RENAJUD. À contadoria. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2008.0006.0745-9 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950 E ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS OAB/TO 5200-A

Requerido: LUCIMAR DIMAS MACHADO

SENTENÇA: “Em face do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do CPC. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2010.0009.6704-0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BFB LEASING S/A ARREDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: KEILAH SUNAME LUCIO FERREIRA

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Custas pelo requerente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0007.4654-8 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: SUZETE PEREIRA TURIBIO

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: JOSE MARTINS OAB/GO 26.699 E PATRICIA VALÉRIA BUY ANOFF PEDRAGOZA OAB/TO 5035

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para reconhecer lícitas as cláusulas contratuais atacadas, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 ao teor do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0004.5398-2 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: MORAES E MORAES LTDA

Advogado: SÉRGIO BARROS DE SOUZA OAB/TO 748

Requerido: JOSÉ CARLOS SOUZA CAMBE DOS SANTOS

SENTENÇA: “Desse modo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Ficam liberadas eventuais penhoras realizadas nos autos. Custas pelo exequente. Sem honorários advocatícios. À contadoria. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0004.0440-0 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: TRANS-ROCAL RODOVIÁRIA CALIFÓRNIA LTDA

Advogado: AFONSO CELSO FONTES SANTOS OAB/SP 47.369, JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI OAB/TO 209 E JONAS SALVIANO DA COSTA OAB/TO 4300

Requerido: MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA

SENTENÇA: “Desse modo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Ficam liberadas eventuais penhoras realizadas nos autos. Custas pelo exequente. Sem honorários advocatícios. À contadoria. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

## 1ª Vara Criminal

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 0006129-43.2014.827.2737 – AÇÃO PENAL**

ACUSADOS: WARLEY PEREIRA BORRALHO, LOURRANY SILVA COSTA, DULCILENE RODRIGUES DE FRANÇA e DENILSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO CONSTITUÍDO DA ACUSADA DULCILENE RODRIGUES DE FRANÇA: DR. OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO – OAB/TO 1822

Fica intimado o advogado constituído da acusada DULCILENE RODRIGUES DE FRANÇA, Dr. Otacílio Ribeiro de Sousa Neto – OAB/TO 1822, para, no prazo de cinco (5) dias apresentar resposta à acusação em favor da mesma, tendo em vista que o prazo para apresentação de referida peça, no Sistema e-proc, transcorreu “in albis”.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5000001-92.1986.827.2739 (2010.0006.3538-1 (3096/10))**

Natureza: POSSESSORIA

Requerente: GERALDO ALVES MOREIRA e ALÍPIO RODRIGUES PRIMO

Advogado(a): DR. KLEBER DA COSTA LUIZ – OAB/MG 41.961

Requerido(a): MARIA DA PAZ GAMA

Advogado (a): PEDRO LUIZ DALCERO – OAB/RJ 54.322

OBJETO: FICAM as partes acima citados intimados da digitalização do presente feito, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000001-92.1986.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

Ficam ainda intimados do despacho proferido à fl. 121, a seguir transcrito: Diante da extinção do feito 2009.0003.7732-0 (ação de nulidade de escritura), intime-se pessoalmente e via Diário da Justiça o autor para, no prazo de 48h, manifestar interesse no

prossequimento do feito, requerendo o que entender pertinente, pena de quedando-se inerte, o feito ser extinto sem resolução do mérito. Tocantínia 11 de agosto de 2011 (a) Renata do nascimento e Silva – Juíza de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº 5001641-82.2013.827.2740**

**Réu: HIGOR ALVES SANTANA DA CONCEIÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da **AÇÃO PENAL nº 5001641-82.2013.827.2740**, que tem por Autor O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, e por Réu **HIGOR ALVES SANTANA DA CONCEIÇÃO**, tendo o presente a finalidade de **CITAR** o Acusado **HIGOR ALVES SANTANA DA CONCEIÇÃO** brasileiro, solteiro, nascido aos 16/05/1994, em Tocantinópolis/TO, filho de Valmir Alves Santana e de Bethânia Pinto da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2014. Eu, Ruth Brito Carvalho Canjão – Técnica Judiciária digitei e subscrevi. Ass) Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Juiz de Direito em Substituição Automática.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A DOUTORA **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **0000452-20.2014.827.2741**, proposta por **LUCICLEIA DE JESUS SANTOS DE SOUSA** em face de **GEOVÁ DE SOUSA**, pela MMª. Juíza de Direito, foi decretada a interdição de **GEOVÁ DE SOUSA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... *Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, e o artigo 1.767, incisos I e II, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a requerente. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pelo Órgão Oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dois dias, deixando-se de fazer a publicação pela imprensa local por inexistência no Município, devendo ser afixado no átrio do Fórum. Sem custas. Transitada em Julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Wanderlândia/TO, 13 de agosto de 2014 – (Ass. Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quinze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e quatorze**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária/Escrivã em Substituição na Escrivania Cível digitei e subscrevi.*

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **GURUPI**

#### **1ª Vara Cível**

Av. Rio Grande do Norte, s/n, entre 3 e 4, Centro, 77410-080, Fone – (63)3612-7113, Gurupi – TO

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**CITANDO:** CALCÁRIO FUGI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.479.748/0002-74, fazendeiro, atualmente em lugar pessoa jurídica de direito privado. **OBJETIVO:** Citação da firma requerida do inteiro teor da **Ação Monitoria**, Autos nº 5000676-01.2013.827.2722 em que Companhia de Energia Elétricas do Estado do Tocantins - CELT1NS move em desfavor do citando acima identificado; para, pagar o débito ou oferecer embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título de execução judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, ficando isento de custas e honorários advocatícios em caso de cumprimento. **OBJETO:** Notas fiscais de energia elétrica relacionada a unidade consumidora 8930201 referente aos meses 10/2010, 11/2010, 12/2010 e 01/2011. **Valor da causa:** R\$ 44.358,76 [quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oitocentos e setenta e seis centavos]. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este

editado que será publicado na formada lei. Gurupi -TO., 19 de agosto de 2014. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário o digitei e assino.

**Adriano Morelli**  
Juiz de Direito

## **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**CITANDO:** LIDERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, sociedade limitada inscrita no CPNP] 08.731383/0001-80; atualmente em lugar pessoa jurídica de direito privado. **OBJETIVO:** Citação da firma requerida do inteiro teor da Ação Monitoria; Autos nº 5001494-13.2013.827.2722 em que Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS move em desfavor do citando acima identificado; para/ pagar o débito ou oferecer embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título de execução judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo; ficando isento de custas e honorários advocatícios em caso de cumprimento. **OBJETO:** Notas fiscais de energia elétrica relativas a unidade consumidora 8189722 dos meses de fevereiro a junho de 2012. Valor da causa: R\$ 23.600,29 [vinte e três mil seiscientos reais e vinte e nove centavos]. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na fonia da lei. Gurupi -TO., 21 de agosto de 2014. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário o digitei e assino.

**Adriano Morelli**  
Juiz de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

**PROCESSO SEI n.º 14.0.000169015-0**

**OBJETO: Inscrição de servidores em Congresso - Inexigibilidade de licitação**

**DECISÃO nº 3233, de 17 de setembro de 2014.**

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 992/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 519550), no Parecer 991/2014 da Controladoria Interna (evento 519450), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 517621), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Despacho 39122/2014 exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 519564), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando a inscrição dos servidores Carlos Galvão Castro Neto e Sidney Araújo Sousa no "9º CONINTER - CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO", no montante de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), que ocorrerá no Tribunal de Contas desta capital, no período de 18 a 19 de setembro do corrente ano, e será realizado pela empresa JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA.

#### **PUBLIQUE-SE**

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**AUTOS SEI N.º 14.0.000122000-5**

**OBJETO: Contratação de empresa para ministração de curso - Inexigibilidade de licitação**

**DECISÃO nº 3181 de 17 de setembro de 2014.**

Acolhendo, por suas próprias razões, os fundamentos expendidos no Parecer 849/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 497593), no Parecer 776/2014 e Despacho 33496/2014 da Controladoria Interna

(eventos 48660 e 496966), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 479738), no exercício das atribuições a mim conferidas, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 38595/2014 (evento 517801), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **CASTILHO SILVA & CIA LTDA - ME, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, para ministrar o curso "**Magistratura: Uma Profissão em Mutação**", no período de **18 e 19 de setembro de 2014**, com **carga horária de 20 horas/aula** na modalidade presencial, pelo professor **Doutor Roberto da Silva Fragale Filho**.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, à **DIFIN**, para emissão de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do § 4 do artigo 62 da Lei de Licitações.

Por fim, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

### **Resolução**

#### **RESOLUÇÃO Nº 16, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aquisição Integrado à Estratégia.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no Programa de Gestão 2013-2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e no item 3 do Glossário de Recomendações à Gestão Estratégica 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de auxiliar e identificar as necessidades dos projetos estratégicos voltados para a execução da estratégia, com alinhamento de todos os planos, recursos e unidades organizacionais ao planejamento, com harmonia e cooperação entre as partes interessadas;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 12ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 4 de setembro de 2014, conforme processo SEI nº 13.0.000120186-1,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aquisição Integrado à Estratégia, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

#### **ANEXO ÚNICO**

(Resolução nº 16, de 4 de setembro de 2014)

#### **IDENTIFICAÇÃO**

#### **PLANO DE AQUISIÇÃO INTEGRADO À ESTRATÉGIA**

## CONTEXTUALIZAÇÃO

O Plano de Aquisição vem com o propósito de auxiliar e identificar as necessidades dos projetos estratégicos voltados à execução da estratégia, com alinhamento de todos os planos, recursos e unidades organizacionais ao planejamento, com harmonia e cooperação entre as partes interessadas.

Quando da definição das metas de nivelamento do Judiciário Nacional pelo CNJ para 2013, foi divulgado o Glossário de Recomendações para 2013. As Recomendações à Gestão Estratégica para o ano de 2013 foram escolhidas pelos presidentes dos tribunais ou por seus representantes, durante o VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, ocorrido em novembro de 2012. O item 3 do glossário das Recomendações prevê o seguinte:

*“Elaborar planos de aquisição integrados à estratégia. Recomenda-se, aos Tribunais da Justiça Estadual e Militar, a elaboração de planos de aquisição integrados à estratégia, conforme definido no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário. Entende-se por plano de gerenciamento das aquisições, a descrição de como os processos de aquisição serão gerenciados, desde o pedido de aquisição até a liquidação da despesa. Nesse escopo, interessam as aquisições de produtos ou serviços vinculadas às iniciativas estratégicas”.*

O **Plano de Gestão 2013-2015** do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins estabeleceu a elaboração e implantação do plano de Aquisição no âmbito do Poder Judiciário.

Neste contexto, o presente Plano de Aquisição contempla as aquisições de bens e serviços voltadas às iniciativas estratégicas do Poder Judiciário do Tocantins.

## JUSTIFICATIVA

O Plano de Aquisição visa:

- ✓ Participação dos gestores dos projetos;
- ✓ Planejamento nas aquisições relacionado com orçamento disponível;
- ✓ Acompanhamento da demanda com a execução orçamentária;
- ✓ Otimizar a boa governança administrativa.

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E RESTRIÇÕES

- ✓ Programa de Gestão 2013-2015 TJ/TO;
- ✓ Glossário das Recomendações à Gestão Estratégica 2013/CNJ;

## PESSOAS OU ENTIDADES ENVOLVIDAS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A AÇÃO

Prioridade (para o plano)	Atores	Papel no Plano	Expectativas dos Parceiros envolvidos (produto ou resultado esperado)	Fatos e áreas de interesse
Alta	Presidente	Patrocinador	Atender às necessidades do Poder Judiciário	Execução do orçamento
Alta	Magistrados	Usuário	Garantia de estrutura para uma boa prestação jurisdicional	Receber produtos e serviços de boa qualidade
Alta	Servidores da área fim	Usuário	Garantia de estrutura para uma boa prestação jurisdicional	Receber produtos e serviços de boa qualidade
Alta	Servidores da área meio	Executor	Garantir que os produtos e serviços sejam distribuídos/executados nos prazos esperados	Execução do orçamento
Alta	Gestores dos projetos	Executor	Garantir orçamento para os projetos	Cumprir as etapas dos projetos
Alta	Fornecedores	Signatário	Proporcionar que os produtos e serviços sejam fornecidos/executados nos prazos esperados	Entregar produtos e serviços de boa qualidade

## METODOLOGIA

A metodologia aplicada visa garantir a eficiência das ações prioritárias a serem realizadas pelas diversas unidades, com o auxílio dos setores executores do orçamento.

As demandas serão propostas pelas unidades administrativas, Desembargadores e Diretores de Fóruns e serão incluídos na proposta orçamentária anual.

Os gastos com as iniciativas estratégicas serão registrados e monitorados, possibilitando melhor gerenciamento dos recursos e facilitando a gestão permanente.

O acompanhamento do cumprimento das ações propostas no orçamento do exercício vigente será realizado pela Divisão de Planejamento Orçamento da Diretoria Geral - DIVPODG deste Poder.

As transposições de valor entre ações orçamentárias, quando necessárias, deverão ser acompanhadas de alterações nas metas físicas, bem como deverá ser participado aos gestores das ações envolvidas.

Fará parte integrante do presente plano, em complemento, o Manual Técnico-Administrativo da Despesa Pública, objeto da Portaria nº 200, de 30.01.2014, publicada no diário nº 3278, de 31.01.2014 (processo SEI 13.0.000061124-1). O referido manual prevê como serão os procedimentos de aquisição de bens e serviços, desde o pedido de aquisição até a liquidação da despesa. O manual tem por objetivo *“auxiliar a execução da despesa pública, buscando aperfeiçoar rotinas, diminuir custos, sistematizar procedimentos e minimizar o tempo incorrido entre a solicitação de compra até a prestação de contas”*.

O Plano vem contribuir com o desenvolvimento da melhoria da prestação jurisdicional e proporcionar aos gestores envolvidos a oportunidade de se tornarem co-responsáveis pela execução orçamentária.

O plano também objetiva contribuir com o desenvolvimento da consciência acerca da importância da análise de custo-benefício em cada contratação e definição das responsabilidades de cada interveniente do projeto.

Em paralelo, os gestores de contrato serão instruídos quanto à adequada informação de disponibilidade orçamentária, bem como acompanhamento de sua execução.

Os gestores de projetos disponibilizarão, nas suas unidades respectivas, nas datas oportunas, os projetos para serem executados na Lei Orçamentária Anual, no ano vindouro.

## **PROPOSTA E ETAPAS (PRODUTOS)**

O Plano de Aquisição servirá para nortear as ações, por meio de projetos estratégicos, voltadas à execução dos recursos orçamentários disponíveis e aprovados na Lei Orçamentária Anual - LOA.

O cronograma da elaboração da proposta orçamentária inicia-se no mês de agosto com os devidos procedimentos de abertura do processo e autorização da Presidência. Encaminhamento de expediente aos Diretores das unidades administrativas, Desembargadores e Juízes Diretores dos Fóruns, motivando-os a apresentarem projetos que atendam as reais necessidades do Poder Judiciário Tocantinense para o ano seguinte.

Os Técnicos do Tribunal de Justiça consolidam os projetos demandados pelos Desembargadores, Juízes e Unidades administrativas, com suas análises e avaliações, adequando ao teto orçamentário respectivo. Apresenta previamente a proposta orçamentária à Presidência, que envia a Lei Orçamentária Anual - LOA para a Assembleia Legislativa, em meados do mês de novembro.

Após aprovação da LOA, o detalhamento das ações serão disponibilizados aos gestores de suas unidades, para a devida adequação do orçamento aprovado em seus projetos a serem executadas no ano vindouro.

As planilhas serão disponibilizadas de acordo com o orçamento aprovado, as quais deverão ser preenchidas detalhando as ações, anexando-as ao plano de aquisição.

## **ESCOPO OU FINALIDADE**

O plano de aquisição tem por finalidade realizar as aquisições previstas nos projetos, constante no Planejamento Estratégico, de forma otimizada, de acordo com o orçamento aprovado na LOA.

O projeto visa monitorar a execução dos projetos estratégicos por meio de ferramentas próprias, alinhado com Estratégia Institucional.

Para o gerenciamento das aquisições, desde o pedido de aquisição até a liquidação da despesa, deverão ser obedecidas as orientações e passos prescritos no Manual Técnico de Despesas Públicas, instituído por meio da Portaria nº 200, de 30.01.2014, publicada no diário nº 3278, de 31.01.2014.

Os procedimentos ora definidos, conjuntamente com o Manual Técnico de Despesas Públicas, formam a totalidade do Plano de Aquisição Integrado à Estratégia.

## **NÃO ESCOPO**

Este plano de aquisição não visa a descrição de ações que configurem atividade de custeio.

## ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Tema: Eficiência Operacional

Objetivo Estratégico: Buscar a excelência na gestão de custos operacionais

Tema: Orçamento

Objetivo Estratégico: Maximizar o aproveitamento dos recursos disponíveis

## DESTINATÁRIOS DO PLANO

### Interno:

1. Magistrados, servidores;
2. Poder Judiciário.

### Externo:

1. Fornecedores;
2. Sociedade.

## RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados com o Projeto de Aquisição são:

- ▣ Executar o Planejamento Estratégico com maior eficiência financeira;
- ▣ Maior otimização das demandas;
- ▣ Melhor aproveitamento nos recursos disponíveis;
- ▣ Otimizar a gerência orçamentária;
- ▣ Priorizar as aquisições dos projetos estratégicos conforme a necessidade do Poder Judiciário.

## INDICADORES E METAS DO PLANO

<b>INDICADOR DE CONTROLE DO PLANO</b>	Acompanhar o cumprimento das aquisições em relação ao orçamento do Poder Judiciário
<b>LINHA DE BASE: 2012</b>	ND
<b>META:</b>	Monitorar 100% das aquisições.

<b>INDICADOR DE RESULTADO DO PLANO:</b>	Executar 95% do orçamento estratégico.
<b>LINHA DE BASE 2012</b>	94,44%
<b>META:</b>	95% 2014

Nome	Acompanhar o cumprimento das aquisições em relação ao orçamento do Poder Judiciário
Descrição	Monitor as aquisições
Tipo	( ) esforço ( x ) resultado
Iniciativa vinculada	
Fórmula	Orçamento disponível (aquisições realizadas + aquisições a serem realizadas)
Responsável	DIVPODG
Origem dos dados	Diretorias
Periodicidade	Mensal
Linha de base	0
Metas	95% 2014
Resultados obtidos	

Nome	Executar 95% do Orçamento Estratégico anualmente
Descrição	Executar o orçamento
Tipo	( ) esforço ( x ) resultado



Iniciativa vinculada	
Fórmula	% entre o valor executado nas iniciativas estratégicas e o valor disponibilizado para tal
Responsável	DIVPODG
Origem dos dados	Diretorias
Periodicidade	Anualmente
Linha de base	2012 - 94,44%
Metas	95% 2014
Resultados obtidos	

**ETAPAS DO PLANO DE AQUISIÇÃO**

<b>Estrutura Analítica do PLANO – EAP</b>	<b>Cronograma</b>	<b>Área interveniente</b>
Abertura do Processo – Proposta Orçamentária do próximo exercício	Agosto	DIVPODG
Instituição da Comissão Auxiliar de Orçamento, Finanças e Planejamento	Agosto	Presidência/Diretor Geral
Encaminhamento de planilha matriz às unidades administrativas, Desembargadores e Juizes	Agosto	DIVPODG
Recebimento das propostas demandadas por cada unidades administrativas, Desembargadores e Juizes	Agosto	Diretor Geral
Consolidação das demandas nos respectivos programas orçamentários	Setembro	DIVPODG
Apresentação preliminar da proposta orçamentária ao Diretor Geral	Setembro	Comissão de Orçamento
Análise da proposta Orçamentária	Setembro	Diretor Geral e Técnicos do TJ
Ajuste da proposta Orçamentária pelas Diretorias e unidades	Setembro	DG e Diretores
Apresentação prévia da Proposta Orçamentária à Presidência	Setembro	Diretor Geral
Inclusão, exclusão e alterações de atributos do PPA	Outubro	Comissão de Orçamento
Apresentação prévia da Proposta Orçamentária à Comissão Regimental de Orçamento	Outubro	DG/Presidência
Apresentação prévia da Proposta Orçamentária aos Desembargadores	Outubro	Presidência/Desembargadores
Adequação da Proposta Orçamentária ao Teto Orçamentário	Novembro	Diretor Geral e Técnicos do TJ
Votação da Proposta Orçamentária no Tribunal Pleno	Novembro	Presidência/Pleno
Cadastramento da Proposta Orçamentária – sistema UNI	Novembro	Comissão do Orçamento
Entendimentos para apresentação da LDO na Assembleia Legislativa	Novembro	TJ/AL/Governo
Acompanhar a aprovação da LOA - na Assembleia Legislativa	Novembro/ Dezembro	Presidência

**PLANO DE AJUSTE DO ORÇAMENTO DEMANDADO À LOA APROVADA**

**Cronograma** para ajuste do plano de aquisição anual à LOA aprovada.

<b>ESTRATÉGIA DE AJUSTE ORÇAMENTÁRIO</b>					
<b>Ação orçamentária</b>		<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Unidade Responsável</b>	<b>Responsável</b>
1	Disponibilizar a LOA aprovada às unidades	07/01	10/01	DIVPODG	Técnico da DIVPODG
2	Informar as principais alterações para a execução orçamentária.	07/01	10/01	DIVPODG e DIFIN	Diretores
3	Analisar proposta orçamentária para priorizar a execução dos programas temáticos.	07/01	10/01	Unidades Administrativas	DIVPODG e COGES
4	Elaboração do plano de aquisição anual de acordo com a proposta orçamentária aprovada para cada unidade	10/01	20/01	Unidades	DIGER/COGES
5	Estabelecer estratégias para cumprir o Plano de Aquisição Anual	10/01	31/01	Unidades administrativas	COGES, Técnicos da DIVPODG / DG e DIFIN
6	Submeter o Plano ao Diretor Geral para conhecimento e providências, se necessárias.	01/02	15/02	DIVPODG e DIFIN	Técnico da DIVPODG e DIFIN

7	Validar o Plano de Aquisição Anual	15/02	28/02	PRESIDENTE	DIGER
8	Acompanhar a execução físico/financeiro	Janeiro	Dezembro	Gestor	Diretorias/ unidades

Para o acompanhamento será elaborado **Plano de Aquisição anual** visando a execução das aquisições para o ano de referência e assim propiciar a execução das ações orçamentárias estratégicas aprovadas na LOA. Para tal deverão ser abertos anualmente processos específicos para as unidades gestoras das aquisições. O Plano de Aquisição **anual**, tão logo elaborado, será o documento que servirá de norte para a execução do orçamento aprovado.

### PLANILHAS DE ACOMPANHAMENTO

- Após executadas as etapas de levantamento e definição do orçamento quando da aprovação da LOA, deverão ser utilizadas planilhas para acompanhamento. Estas planilhas servirão para acompanhamento das ações ligadas aos projetos estratégicos que visam à execução do orçamento.
- Nas planilhas de acompanhamento deverão constar o nome do programa, as ações vinculadas (TJTO ou FUNJURIS) e ainda a descrição das atividades.

A vinculação do nome do programa, das ações e das atividades facilita uma visão geral de todas as aquisições, com o propósito de promover a consolidação dentro do orçamento aprovado.

#### Planilha 1 – Para os **itens a executar**

PROJETOS/ATIVIDADES LIGADAS ÀS AÇÕES		
NOME DO PROGRAMA		
NOME DA AÇÃO	TJTO:	
	FUNJURIS:	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		

PROJETO/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		TIPO	ESTRATÉGICO			
	Nº.						
	SEI						
Metas do ano			% de execução				
ITENS A EXECUTAR							
ND	FONTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	STATUS	DATA INICIAL	DATA FINAL	PROBLEMAS
TOTAL							

#### Planilha 2 – Para os **itens executados**

PROJETOS/ATIVIDADES LIGADAS ÀS AÇÕES	
NOME DO PROGRAMA	
NOME DA AÇÃO	TJTO:
	FUNJURIS:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	

PROJETO/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL						TIPO	ESTRATÉGICO
	Nº.							
	SEI							
Metas do ano							% de execução	
<b>ITENS EXECUTADOS</b>								
ND	FONTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	STATUS	ENPENHADO	LIQUIDADO	PROBLEMAS	
TOTAL								

As ações de forma compactuadas em todas as unidades administrativas, relativas aos atividades estratégicas, serão dispostas em planilhas para fins de acompanhamento, com a possibilidade de valor empenhado, e executado e liquidado, mês a mês pelos técnicos de orçamento, conforme o cronograma físico financeiro disposto no ANEXO I e cronograma financeiro nos ANEXOS II e III deste plano.

#### RISCOS DO PLANO

**Categoria:** Custo/Tempo/Qualidade/Outros  
**Probabilidade:** (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta  
**Impacto:** (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto  
**Severidade:** Impacto x Probabilidade: de 1 a 3 – baixo risco  
de 4 a 5 – médio risco  
de 6 a 9 – alto risco  
de 10 a 16 – altíssimo risco  
**Resposta:** - Mitigar o risco, ou trabalhar para reduzir a probabilidade de ocorrência do risco e os seus possíveis impactos.

IDENTIFICAÇÃO						
Se (Causa)	Então (consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade	Resposta
Não houver comprometimento dos gestores das unidades e Diretores	O plano estará comprometido	Qualidade	2	4	Alto risco	Conscientizar os gestores sobre a importância do plano de aquisição para o Poder Judiciário

#### APROVAÇÃO DO PLANO DE AQUISIÇÃO

Elaborado por	Data	Assinatura
João Ornato Benigno Brito		
Revisado por	Data	Assinatura
Equipe COGES		
Recebido por /Assessoria de Gestão Estratégica	Data	Assinatura
José Atilio Beber		

Aprovação	Data	Assinatura
Tribunal Pleno		

## ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

## PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS 2014

PROGRAMA:

Data:

Nome da Ação	TJTO:										
	FUNJURIS:										
Código da Categoria de Programação											
Produto	Unidade de Medida	Meta Física PPA	Meta Física Executada	Percentual de Execução							
Segurança incrementada	%										
METAS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS											
GD	Fonte	Orçamento Inicial LOA	Redução	Créditos Adicionais	Contingenciado	Autorizado	Empenhado	Liquidado	% Execução empenhado	% Execução /liquidado	Sald
<b>TOTAL</b>											

## ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO

## PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS 2014

**QUADRO SINTÉTICO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSOLIDADO**

Periodicidade: mensal

AÇÕES ESTRATÉGICAS DA UNIDADE GESTORA TJ - 0501					
DENOMINAÇÃO	Valor autorizado	Valor Empenhado	Valor liquidado	% executado em relação ao valor empenhado	% executado em relação ao valor liquidado
Implantação do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETIC					
Informatização do Processo Judicial					
Capacitação de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário					
Construção de Sedes e Anexos do Poder Judiciário					
Reforma e Adequação de Unidades do Poder Judiciário					
Aparelhamento das Unidades do Poder Judiciário					
Renovação e Ampliação da Frota de Veículos para o Poder Judiciário					

Incremento da Segurança Institucional				
Fortalecimento dos Métodos Consensuais de Solução de Conflitos				

## ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO

## PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS 2014

**QUADRO SINTÉTICO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSOLIDADO**

Periodicidade: mensal

AÇÕES ESTRATÉGICAS DA UNIDADE GESTORA FUNJURIS - 0601					
DENOMINAÇÃO	Valor autorizado	Valor Empenhado	Valor liquidado	% executado em relação ao valor empenhado	% executado em relação ao valor liquidado
Implantação do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETIC					
Informatização do Processo Judicial					
Capacitação de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário					
Construção de Sedes e Anexos do Poder Judiciário					
Reforma e Adequação de Unidades do Poder Judiciário					
Aparelhamento das Unidades do Poder Judiciário					
Renovação e Ampliação da Frota de Veículos para o Poder Judiciário					
Incremento da Segurança Institucional					
Otimização de Rotinas e Procedimentos					
Reestruturação Organizacional do Poder Judiciário					
Instituição da Excelência em Gestão Pública e Responsabilidade Ambiental					

**DIRETORIA GERAL****Portarias****PORTARIA Nº 3163/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8881/2014, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/09/2014, com a finalidade de participar de reunião da comissão de estudos para implantação da Central de Remoção e Transferência de Presos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 388,13 (trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3164/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8835/2014, resolve conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Paraíso/TO, no dia 11/09/2014, com a finalidade de reparo na mesa de som e no ar condicionado, manutenção nos banheiros.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3166/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8884/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas/TO, no período de 17 a 19/09/2014, com a finalidade de Juiz coordenador do NACOM, realizar mutirão de audiências.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3167/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8883/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 17 a 19/09/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3168/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8882/2014, resolve conceder aos servidores **Simone do Couto Seabra Marquez, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352607, Luciane Rodrigues do Prado Leão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 167441 e Sérgio Novaes dos Santos, Colaborador Eventual / Motorista cedido**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Novo Acordo/TO, no dia 24/09/2014, com a finalidade de proceder estudo psicossocial determinado pela Juíza Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, junto aos envolvidos no processo 5028996-37.2012.827.2729.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3169/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8849/2014, resolve conceder à servidora **Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 244747**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Peixe/TO, no dia 17/09/2014, com a finalidade de servidora do NACOM, devolver processos conclusos ao Núcleo.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3172/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, 18 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8889/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido da Prefeitura de Palmas/TO, Matrícula 168634**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaçu/TO, no período de 19 a 20/09/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção para executar serviços na Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**ESMAT**  
**Edital**

**EDITAL nº 047, de 2014**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, transfere as atividades no curso **Sensibilização Responsabilidade Socioambiental A3P** publicadas no Edital nº 42, de 2014, Diário da Justiça nº 3423, pág. 245 e 246, em 9 de setembro de 2014, para o dia 21 de novembro de 2014, permanecendo a mesma programação.

Palmas-TO, 17 de setembro de 2014.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**TRIBUNAL PLENO**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vacância)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vacância)JUIZES CONVOCADOS**Juíza ADELINA GURAK** (Des. AMADO CILTON)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Convocada)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES**(Convocado)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des.ª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)